SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 30 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2438

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão n° 2020.04.29.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Abaiara, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2020.04.29.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de pneus de fabricação nacional destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a diversas Secretarias do Município de Abaiara/CE conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 14 de Maio de 2020, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de Maio de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98136-6099.

Abaiara/CE, 29 de Abril de 2020.

RAUL DANTAS GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:64B787D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E SALARIAL DOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS - EXCLUSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO- ART. 50 E SEGS., DA LEI 1.478/2008 - RETROATIVO AO MÊS DE ABRIL DE 2020 – MEDIDAS DECORRENTES DA QUEDA DE ARRECA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 022/2020. Acopiara, 29 de Abril de 2020.

REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E SALARIAL DOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS - EXCLUSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO- ART. 50 E SEGS., DA LEI 1.478/2008 - RETROATIVO AO MÊS DE ABRIL DE 2020 – MEDIDAS DECORRENTES DA QUEDA DE ARRECADAÇÃO – INEXECUÇÃO DO DESLOCAMENTO FACE AO FECHAMENTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas pelo art. 89, inciso I da Lei Orgânica do Município – LOM.
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas socioeconômicas decorrente das consequências advindas da contaminação do coronavírus que assola o país, em especial no município de Acopiara, que se encontra em regime de quarentena.
CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todos, principalmente do Poder Público.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19 ainda em vigência por prazo indeterminado;
CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, de 16 de março de 2020, decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e

contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas e socioeconômicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de enfrentamento às consequências da pandemia;
CONSIDERANDO que, baseadas na ciência e em recomendações da comunidade médica, medidas de isolamento social vem sendo adotadas no território estadual no combate à disseminação do novo coronavírus (Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020 e alterações), objetivando conter o rápido crescimento do número de infectados pela doença e, assim, dar condições para que a rede de saúde estadual, pública ou privada, possa suportar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico por conta de complicações decorrentes da pandemia;
CONSIDERANDO a edição do **DECRETO Nº 33.544**, de 19 de abril de 2020, que prorrogou até o dia 05/05/2020, no âmbito estadual, as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional já admitiu a situação de estado de calamidade pública no país, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará através de decreto acima mencionado.
CONSIDERANDO que o Município de Acopiara já decretou estado de calamidade pública, Decreto nº 016/2020, já aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO que o Município de Acopiara vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir, como também na tentativa de conter o avanço da doença, aliados às ações para amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos decretos municipais de nºs. 009/2020 até 021/2020, exceto o nº 018/2020;
CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;
CONSIDERANDO que, diante da crise que se instala na saúde, o compromisso com a vida do cidadão não dá qualquer margem de decisão para que as autoridades públicas relaxem as medidas de isolamento social da população imputadas anteriormente, haja vista o atual cenário de avanço da doença;
CONSIDERANDO que, ciente do inevitável impacto da pandemia na economia, por conta das medidas de isolamento social, o município de Acopiara, desde o início de todo o processo de enfrentamento da doença, vem, de forma responsável e comprometida, adotando providências para conseguir ajuste financeiro a suportar a crise.
CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO a importância, de manter as medidas emergenciais de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar maior propagação da doença;
CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas as medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam para conter a pandemia, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis problemas sociais e suas consequências;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus está provocando na economia mundial, onde já sinaliza uma recessão econômica e financeira globalizada, atingindo com maiores consequências os municípios brasileiros mais carentes;
CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, e consequentemente a redução das receitas do município, como ISS, ICMS e verbas federais.
CONSIDERANDO que o município de Acopiara tem recebido recursos com redução bastante acentuada, e há a necessidade urgente de se reduzir gastos públicos e garantir a preservação de recursos, adequando despesas com as receitas do município.
CONSIDERANDO que as aulas presenciais nas escolas públicas do município de Acopiara estão paralisadas, por conta das medidas empreendidas nos decretos anteriores através de normas de combate à pandemia do coronavírus;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensos, até deliberação posterior, o pagamento das gratificações de deslocamento, de difícil acesso, paga a título de ajuda de custo, previstas no art. 50, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.478/2008, condicionando o seu retorno à edição de novo decreto municipal, decisão respaldada pela inaplicabilidade da finalidade de seu pagamento, já que não está havendo o deslocamento dos professores (efetivos e temporários), por conta da paralisação da aulas presenciais.
Art. 2º - Fica reduzida a jornada de trabalho dos professores temporários de 200 (horas) para 100 (horas), e consequentemente, o pagamento de seus vencimentos, adequados às novas horas deliberadas, visto que, todos já estão trabalhando *home office,* decorrente do fechamento temporários das escolas públicas municipais.
Art. 3º - A exclusão provisória do pagamento da gratificação de deslocamento prevista no artigo primeiro e a redução do pagamento dos vencimentos dos professores, por redução da jornada de trabalho são retroativos ao dia 1º de abril de 2020.

Art. 4º - A regulamentação da nova carga horária reduzida dos professores temporários será efetuada pela Secretaria de Educação mediante Portaria.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 29 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:F8E8CFFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2020.04.29.1

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2020.04.29.1- A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Altaneira/CE, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Jamilla Nogueira Landim Rufino, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a urgência justificada, RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação nº 2020.04.29.1 faz-se publicar o Termo de Ratificação resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2020.04.29.1. Objeto: Objeto: aquisição de materiais de higiene, limpeza e proteção individual, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Altaneira/CE, no enfretamento emergencial da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19), na conformidade do Decreto Municipal nº 10/2020, de 06 de abril de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública em favor das empresas **IDAIANE KELLY RODRIGUES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.380.235/0001-51, no valor de R$ 106.842,00 (cento e seis mil oitocentos e quarenta e dois) e **EDVANIO PEREIRA TRIBUTINO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.453/0001-27, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando o valor de R$ 186.842,00 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais), pelo prazo de 06 (seis) meses ou enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificaçãona sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3548-1185. Em 29 de Abril de 2020.

ELIDEUZA DUARTE DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:57E30F5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 012/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, **FRANCISCO EVANDRO ARRAES DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 89, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Antonina do Norte já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto no Decreto Municipal nº 010/2020 de 29 de março de 2020 e Decreto nº 011/2020 de 05 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;
CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

DECRETA

Art. 1° - Fica declarado o Estado Calamidade Pública no Município de Antonina do Norte/CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2° - Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente a projeto de decreto legislativo, para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

Antonina do Norte - CE, em 14 de abril de 2020.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:136776BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 013/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS, NECESSÁRIO AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, **FRANCISCO EVANDRO ARRAES DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 89, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada em todo o Estado do Ceará nos termos do Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, em razão da COVID-19;
CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos gestores como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará expediu o Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, Decreto nº 33.530, de 28 de março de 2020, Decreto nº 33.536, de 05 de abril de 2020 e Decreto nº 33.544 de 19 de abril de 2020 que além de decretar situação de emergência em saúde, estabeleceu a continuidade das medidas de prevenção, controle e combate à disseminação do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 05 de maio de 2020 as vedações e demais disposições previstas no Decreto nº 010/2020, de 29 de março de 2020 e Decreto 009/2020 de 20 de março de 2020, e alterações posteriores, por se fazer necessário intensificar as medidas de restrição para o enfrentamento da infecção pelo novo coronavírus.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Antonina do Norte - CE, em 20 de abril de 2020.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1206A67B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 04/2020 - PRORROGAÇÃO EDITAL HOMOLOGAÇÃO (PRAZO VALIDADE CONCURSO PÚBLICO AGENTE FISCALIZADOR TRÂNSITO E TRANSPORTE)

EDITAL Nº04/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, por meio da Prefeita Municipal, torna pública a**PRORROGAÇÃO**, por mais 02 (dois) anos,consoante edital de homologação publicado em 02 de maio de 2018,do prazo de validade do concurso público para provimento de vagas no cargo efetivo de Agente Fiscalizador de Trânsito e Transporte, nostermos do item 17.8.1 do edital de abertura n° 001/2017.

Aratuba, 30 de Abril de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7266FFB2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2804.01/2020

Na publicação do aviso que circulou dia 29/04/2020 do Pregão Presencial nº 2804.01/2020, onde tem EQUIPAMENTOS E MATERIAL HIDRÁULICO, **LÊ-SE EQUIPAMENTOS, MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO EM GERAL**. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Júlio Pereira, 304**,** Centro – ARATUBA/CE, no horário de **7:30** às **11:30 horas,** nos dias úteis após esta publicação, ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitações.

ARATUBA, 29 de Abril de 2020.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:802B5E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2020

PORTARIA Nº 56/2020 Aratuba, 29 de abril de 2020.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora contratada ALINE CAVALCANTE DE FREITAS SANTANA, Matrícula nº 165662-7, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Nucleada Francisco José de Freitas, com lotação na Secretaria de Educação Básica pelo período de **21/04/2020 à 17/10/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **21/04/2020** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A4F0C1DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2020

PORTARIA Nº 57/2020

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva MARIA JEANE TEIXEIRA DANTAS, Matrícula nº 161174-7, brasileira, RG nº. 328712698/SSP-CE, CPF 929.841.773-04 com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de **01/05/2020 a 31/12/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CAB2072D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0701.01/2019 - 003.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0701.01/2019 - 003. PARTES: o Município de Aratuba, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: **MAXIMUS TRANSPORTES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI – ME.** OBJETO: **prorrogação do prazo do termo contratual nº 0701.01/2019 - 003**, referente ao **Pregão Presencial nº 0701.01/2019** cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AOS ITENS 01, 02 E 03, FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: **31/01/2020 a 31/12/2020**. ASSINAN PELAS PARTES: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** José Arimatéia de Oliveira, CPF n° 058.815.773-29 e a empresa: **MAXIMUS TRANSPORTES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI – ME,** CNPJ Nº 11.417.068/0001-97, representada por Adauto Alves Mendes Filho inscrito no CPF nº 975.349.943-49.

Aratuba, 31 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4B123150

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE torna público o Segundo Termo de aditivo do contrato referente à **Tomada de Preços nº 2019.07.19.1.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS.** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE Contratada: **N. R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.** Prazo: **120 (Cento e Vinte) dias.** Data do Aditivo: 24/04/2020. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º, do art.57. Arneiroz, 24 de Abril de 2020.

Arneiroz – Ce, 24 de Abril de 2020

ANTONIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:BE6B4F3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.09.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 14 de Maio de 2020, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br)

Assaré/CE, 28 de Abril de 2020.

DAIANE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE.

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:CEA7F569

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUA

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AOS CONTRATOS NSº 2019.10.31.02, 2019.10.31.03, 2019.10.31.012019.10.31.08

ORIGEM.....: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

CONTRATANTE.....: ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADOS.....: GIVALDO ALVES PINHEIRO; ELTON BRUNO VIEIRA DE SOUSA; GUSTAVO HENRIQUE SILVA ALENCAR LUNA; VICTOR HUGO MELO DE CARVALHO.

OBJETO.....: ADITIVO DE VALOR.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de ABRIL DE 2020.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:CA1A08F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.30.01

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE ASSARÉ – A Presidente da CCL de Assaré, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a Contratação de empresa para adequação da estrada vicinal (sitio pilar até sitio barriguda), através de cortes aterros compensados e pavimentação em pedra tosca rejuntado e revestimento com solo (piçarramento) zona rural do município de Assaré/CE. LICITANTES HABILITADAS: AMPARO SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, OSCAR RODRIGUES ALVES NETO – ME, A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME,V3I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME, E A DA SILVA CONSTRUÇÕES, J N DOS SANTOS – ME, CONSTRUTORA MODELO LTDA, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM – ME, S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME,FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME,NODESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – ME, FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA EXITO EIRELI – EPP. LICITANTES INABILITADOS: FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inabilitada por descumprimento dos itens 3.2.3, 3.2.6, 3.3.4 e 3.4.1 do instrumento convocatório. CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME, inabilitada por descumprimento dos itens 3.3.4 do instrumento convocatório. VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inabilitada por descumprimento dos itens 3.2.5, 3.3.4 e 3.4.4.2 do instrumento convocatório. Os autos encontram – se disponíveis na sede da Comissão de Licitação do Município de Assaré para análise e dirimir eventuais questionamentos. Desde já, é aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Caso não seja interposto nenhum recurso administrativo, fica designada a data de 12 (doze) de Maio de 2020, às 14:00h para abertura da proposta de preços.

Assaré/CE, 29 de Abril de 2020.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:7D9D2D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2020.04.17.02, a seguir: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI`S para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, objetivando o enfrentamento da pandemia do COVID-19. Favorecido IDAIANE KELLY RODRIGUES-ME, inscrita no CNPJ nº 23.380.235/0001-51; Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, Art. 1º do Decreto Legislativo do Estado do Ceará nº 545/2020, Lei Estadual nº 17.194/2020, Decreto Municipal nº 085/2020. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, Sra. Valeria Sampaio Freire Alencar.

Assaré/CE, 29 de Abril de 2020.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:C119A054

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

DECRETO N° 019, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECLARADA POR MEIO DO DECRETO Nº 17.297, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, **ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a determinação do Decreto nº 008/2020, de 17 de março de 2020, editado pelo Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará e dispondo sobre a adoção no âmbito da administração direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Corona vírus (Covid-19), bem como no setor privado municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a regulamentação da prestação dos serviços públicos e de atividades essenciais, que a situação demanda o emprego urgente de medidas para Proteção dos Usuários e Trabalhadores do SUAS, a Secretaria de Assistência Social e Trabalho, em relação ao funcionamento da Rede Socioassistencial em âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º – A partir do dia 28 de abril de 2020, por tempo indeterminado, ficam suspensos os Alvarás de Localização e

Funcionamento – ALFs – emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 17.297, de 17 de março de 2020, especialmente para:
I – casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
II – boates, danceterias, salões de dança;
III – casas de festas e eventos;
IV – feira livre, banca de comida;
V – centros de comércio e galerias de lojas;
VI – clubes de serviço e de lazer;
VII – academia, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;
VII – clínicas de estética e salões de beleza;
IX – táxis, mototáxis, locação de ônibus, fretamento de vans para transporte de passageiros;
X – bares, restaurantes e lanchonetes.
§ 1º – Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que trata este artigo poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.
§ 2º – A suspensão prevista neste artigo não se aplica aos supermercados, farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde em funcionamento na cidade, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.
§ 3º – O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, poderá ser mantido para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.
§ 4º – As atividades administrativas e os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos cujas atividades estão incluídas nos incisos do caput poderão ser realizadas com adoção de escala mínima de pessoas e, quando possível, preferencialmente por meio virtual.
Art. 2º – A partir do dia 28 de abril de 2020, por tempo indeterminado, todas as demais atividades com potencial de aglomeração de pessoas, não incluídas nas restrições do art. 1º, **deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público e clientes**, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.
Art. 3º – Ficam suspensas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública:
I – autorizações para eventos em propriedades e logradouros públicos;
II – autorizações de feiras em propriedade;
III – autorizações para atividades de circos e parques de diversões.
Art. 4º – A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio da Subsecretaria de Fiscalização, caso necessário.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA_SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Guthierre Pinheiro
Código Identificador:5CE5B98A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.03. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **8,5%** (três por cento), passando de R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) para R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de Abril de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:14353D02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) N.º 00.001/2020-AD. CONTRATO N.º: 2020.01.20.05. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL a supressão percentual de **5,7%** (quatro vírgula trinta e oito por cento), passando de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) para R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de Abril de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4F81CF90

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE REVOGAÇÃO. A Chefe de Gabinete do Município de Banabuiú, Sra. Gerlania Maria Lemos Nobre, no uso de suas atribuições Legais, decide **REVOGAR** o Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 02.001/2020-TP**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇO EM COMUNICAÇÃO PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE IMPRENSA; PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM COMUNICAÇÃO; RELAÇÕES PÚBLICAS E GERENCIAMENTO DE CRISE DE COMUNICAÇÃO NO QUE TANGE TODOS OS ASPECTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO À TRANSPARÊNCIA AOS PROGRAMAS E AÇÕES, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, por razões de interesse público, conforme disposições do art. 49 da Lei nº 8.666/93.Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão da revogação conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE,

Gabinete do Prefeito do Município de Banabuiú/CE, em 28 de Abril de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:45BFFA17

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.07. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOSE MEIO AMBIENTE, torna público o extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOSE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **8,5%** (três por cento), passando de R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) para R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de Abril de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:868B8E54

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) N.º 00.001/2020-AD. CONTRATO N.º: 2020.01.20.03. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, torna público o extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL a supressão percentual de **5,7%** (quatro vírgula trinta e oito por cento), passando de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) para R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de Abril de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:ECE78521

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.04. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, torna público o extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **8,5%** (três por cento), passando de R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) para R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) e suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL a supressão percentual de **5,7%** (quatro vírgula trinta e oito por cento), passando de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) para R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de Abril de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B8FE3C86

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.11. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, torna público o extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **8,5%** (três por cento), passando de R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) para R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) e suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL a supressão percentual de **5,7%** (quatro vírgula trinta e oito por cento), passando de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) para R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de Abril de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DC1A94AA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.02. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º

05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **8,5%** (três por cento), passando de R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) para R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) e suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL a supressão percentual de **5,7%** (quatro vírgula trinta e oito por cento), passando de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) para R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de Abril de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DA96057A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.08. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público o extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **8,5%** (três por cento), passando de R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) para R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) e suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL a supressão percentual de **5,7%** (quatro vírgula trinta e oito por cento), passando de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) para R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de Abril de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:33BA760E

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.06. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, torna público o extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **8,5%** (três por cento), passando de R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) para R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de Abril de 2020.

BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5EEC87D9

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) N.º 00.001/2020-AD. CONTRATO N.º: 2020.01.20.04. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, torna público o extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL a supressão percentual de **5,7%** (quatro vírgula trinta e oito por cento), passando de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) para R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de Abril de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:25FC0337

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.05. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **8,5%** (três por cento), passando de R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) para R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) e suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL a supressão percentual de **5,7%** (quatro vírgula trinta e oito por cento), passando de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) para R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de Abril de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:384083B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

Portaria nº 2804001/2020-GAB Barbalha/CE, 28 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legaisque conferem a Lei Orgânica do Município promulgada em 05.04.90.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N° 1.170/1992 e as alterações posteriores introduzidas pelas Leis Municipais nºs 1.328/97, 1.574/2003, 1.761/2007 e 2004/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros (as) Titulares e Suplentes abaixo relacionados(as) para compor o **Conselho Municipal de Saúde do município de Barbalha/CE, para o biênio 2020/2021:**

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO / PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

GOVERNO:

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:
Titular: ISABELE RAMOS VIEIRA
CPF: 820.094.653-34
Suplente: GESSICA DE LIMA SAMPAIO FEITOSA
CPF: 054.508.273-00

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: FRANCISCA ROLIM DE OLIVEIRA MACHADO
CPF: 192.835.393-20
Suplente: RITA DE CASSIA SÁ CAVALCANTE
CPF: 140.019.693-00

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: CARIZIA CRUZ SAMPAIO OLIVEIRA
CPF: 047.453.343-38
Suplente: GINARLA ALVES RAMALHO
CPF: 633.704.923-34

PRESTADORES DE SERVIÇO - SEGMENTO FILANTROPICO:

HOSPITAL SANTO ANTONIO – FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA

Titular: ALICE HERLICIA DE ARAUJO SILVA
RG: 98029055440
Suplente: DALMA REGIA PARENTE DE SÁ BARRETO
CPF: 222.757.893-91

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP
Titular: REGILANIA MARIA EVANGELISTA
RG: 584.723.633-68
Suplente: AMILCAR LEITE DE SÁ BARRETO
CPF: 308.587.043-15

PRESTADORES DE SERVIÇO - SEGMENTO PRIVADO:

CENTRO DE DIAGNOSTICO POR MAGEM - CEDIMAGEM
TITULAR: OTILIA FILGUEIRAS NETA
CPF: 799.408.203-30

CLINIT
Suplente: ISAC DA SILVA FERNANDES
CPF: 017.932.443-83

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

NIVEL ELEMENTAR / FUNDAMENTAL :

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:
Titular: MARIA SALVIANA DE OLIVEIRA
CPF: 820.340.013-20
Suplente: MARIA SIDENIA DOS SANTOS
CPF: 701.188.413-00

AGENTE DE ENDEMIAS:
Titular: ANTONIO TARCIANO NEPOMUCENO
CPF: 544.125.013-53
Suplente: ANTONIO ARRAIS DE LAVOR
CPF: 296.000.303-91

NÍVEL MÉDIO:

Titular: MARIA FRANCINEIDE BRITO
CPF: 461.345.573-15
Suplente: MARIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ
CPF: 222.961.403-78

Titular: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE ALBURQUEQUE BEZERRA
CPF: 105.702.294.21
Suplente: ACILONIA MARIA LUNA MOREIRA
CPF: 779.409.899-87

NÍVEL SUPERIOR:

Titular: VIRLÂNIA SERVIA SAMPAIO DE SÁ E LIMA
CPF: 950.947.413-49
Suplente: ANA CLAUDIA SÁ SAMPAIO DE OLIVEIRA
CPF: 674.341.003-97

Titular: ALEX JOSBERTO ANDRADE SAMPAIO
CPF: 702.294.303-68
Suplente: ALEXANDRE LEVI PEREIRA LUIZ
CPF: 020.506.073-00

3- REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIO:

UNAB- União das Associações de Barbalha
Titular: EVANEIDE CIRILO BARBOSA
CPF: 538.184.823-49
Suplente: JERÔNIMO GONÇALVES DA SILVA
CPF: 041.841.053-43

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barbalha
Titular: RISONEIDE MARIA DA ROCHA
CPF: 620.693.223-00
Suplente: FRANCISCO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CPF: 584.694.783-20

Representante das Igrejas
Titular: ARTHUR SILVA PEREIRA
CPF: 063.917.643-79
Suplente: THAMIRES QUEIROZ MENDES
CPF: 034.177.323-95

Associação Distrito de Arajara
Titular: ANTONIO EDISON DE MACEDO
CPF: 000.661.533-36
Suplente: DENISE DO NASCIMENTO MONTEIRO VIEIRA
CPF: 13.137.803-91

Associação do BAIRRO SANTO ANTONIO
Suplente: WESCLEY DE ARAÚJO CAVALCANTE
CPF: 030.788.523-26
Titular: SHIRLEY MARIA DE LIMA SANTANA
CPF: 631.119.933.53

Associação do Bairro Malvinas e Vilas Unidas
Titular: CICERA DOS SANTOS
CPF: 702.382.353-00
Suplente: MARIA CLÉA CARLOS
CPF307.619.803-34

Associação do Bairro Rosário
Titular: KLARIZILA VIEIRA SILVA
CPF: 076.006.413-05
Suplente: NILO DA COSTA VELOSO JÚNIOR
CPF: 765.899.273-91

Associação do Distrito do Caldas
Titular: VANAEL OLIVEIRA SANTOS
CPF: 066.001.303-77
Suplente: MARIA DAS DORES DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 768.937.753.87

Associação do Sítio Barro Vermelho e Bulandeira
Titular: CICERO ANACLETO DE ANDRADE
CPF: 842.401.133-34
Suplente: REJANE DE ANDRADE SILVA
CPF: 025.409.933-54

Movimentos Sociais – ALIANÇA DE MISERICORDIA
Titular: THAIS DOURADO DA SILVA
CPF: 330.341.373-57
Suplente: ALINE LEITE GARCIA FONTENELE
CPF: 049.660.593-30

Associação do Sítio Santana
Titular: JOSE HELMER BELEM GOMES
307.427.063-20
Suplente: EDSON MAGNO DE SOUSA
038.106.453-03

Parágrafo único – Os representantes (titular e suplente) do segmento usuário das Associações do Distrito Estrela ficam pendentes de nomeação em virtude da ausência de indicação pela respectiva entidade associativa representativa.

Art. 2º - As atribuições do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S., são as constantes da Lei Municipal nº 2004/2012.

Art. 3º- O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4° - O mandato dos membros nomeados no artigo 1° desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitidas uma única recondução.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:7B16F1B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão n° 2020.04.29.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2020.04.29.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na organização e desenvolvimento do Projeto de Educação e Saúde Ambiental do Sistema de Abastecimento Público de Água através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídricos de Barbalha/CE, com utilização recursos da FUNASA conforme Convênio nº 0767/2019 (894905/2019), conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 14 de maio de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de maio de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 29 de abril de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:D6226E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 20200429-001. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.24.01. **Partes**: o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **L. Z. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.894.385/0001-92. **Objeto**: Contratação de serviços a serem prestados na produção de mídias digitais e confecção de material gráfico destinados ao atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, para o enfretamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19). **Valor Total do Contrato**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência Contratual**: 60 (sessenta) dias. **Signatários**: Pollyanna Callou de Morais Dantas e Zelides Vieira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 29 de abril de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:3583C50F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2020.04.03.2. **Objeto:** Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados ao Hospital Santo Antônio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 02.472.743/0001-90 classificada no Lote 04 - Banho Maria Digital, no valor global de R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), MAX DIAGNÓSTICA COM. E LOC. DE ARTIGOS LAB. EPP inscrita no CNPJ nº 07.776.581/0001-05 classificada no Lote 11 - Analisador Hematológico, no valor global de R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais), PROMIX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS inscrita no CNPJ nº 19.659.691/0001-68 classificada nos Lotes: 02 - Contador de Células Sanguíneas, no valor global de R$ 618,99 (seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) e 09 - Câmara de Neubauer Dupla Espelhada, no valor global de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), QUIMIFORT COM. DE PROD. QUÍM. E LABORATORIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 41.654.740/0001-29 classificada no Lotes: 05 - Macro Centrífuga 12 Tubos, no valor global de R$ 2.272,00 (dois mil duzentos e setenta e dois reais), RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 26.518.793/0001-29 classificada nos Lotes: 03 - Analisador de Bioquímica, no valor global de R$ 9.554,05 (nove mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e cinco centavos) e 07 - Agitador de Kline, no valor global de R$ 1.011,16 (um mil onze

reais e dezesseis centavos) e V. S. COSTA & CIA LTDA inscrito no CNPJ nº 05.286.960/0001-83 classificada nos Lotes 01 - Microscópio Óptico, no valor global de R$ 4.749,55 (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos) e 06 - Estufa de Secagem, no valor global de R$ 2.555,55 (dois mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

MARA CHRISTYNA CARTAXO ARAÚJO FURTADO
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Barro/CE 29 de Abril de 2020.

JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:4E14ED53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2020.04.06.1. **Objeto:** Aquisição de cestas básicas destinadas as famílias carentes do Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME inscrito no CNPJ nº 12.240.925/0001-99 classificado no Lote 01 - Cesta básica, no valor global de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil novecentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

LUCIANA CARTAXO ARAÚJO TAVARES
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

Barro/CE 29 de Abril de 2020.

JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:E3C8FE63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 007/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas adotadas na Portaria nº 004, de 23 de março de 2020, e posteriores alterações, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do Novo Coronavírus em todo o Município de Cariús/CE, em especial no âmbito da Câmara Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **VERONEIDE MARIA DE SOUSA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 004, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo Coronavírus no âmbito deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que, seguindo recomendações da comunidade médica e científica nacional e internacional, essas medidas foram ampliadas em todo o Município de Cariús, em especial nesta Casa Legislativa Municipal, através do disposto nas Portarias Nº 005, de 30 de março de 2020, e Nº 006, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.544, de 19 de abril de 2020, que, dando continuidade à necessária política de enfrentamento da doença, prorrogou as medidas restritivas de funcionamento ao comércio e à indústria previstas nos Decretos Estaduais n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que, no estágio atual, estamos vivendo um momento decisivo de combate ao Coronavírus, em que a doença vem avançando em todo o Estado e preocupando as autoridades públicas envolvidas no combate à pandemia quanto à manutenção da capacidade de atendimento das unidades de saúde;

CONSIDERANDO que, caso se deixe de dar continuidade às providências que, desde o início da pandemia, vem adotando o governo no compromisso de conter o avanço da infeção, um verdadeiro colapso poderá ser gerado no sistema de saúde público e privado de todo o Estado, em especial no Município de Cariús/CE, a exemplo do que já vem acontecendo em alguns países, em especial em relação àqueles onde a política do isolamento social foi retardada como postura pública de enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que, baseadas na ciência e em recomendações da comunidade médica, medidas de isolamento social vem sendo adotadas no território estadual e municipal no combate à disseminação do Novo Coronavírus, objetivando conter o rápido crescimento do número de infectados pela doença e, assim, dar condições para que a rede de saúde pública estadual e municipal, pública ou privada, possa suportar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico por conta de complicações decorrentes da pandemia;

CONSIDERANDO que o estágio atual da pandemia em todo o Estado, onde se observa o acentuado crescimento do número de pacientes infectados a precisar de cuidados médicos especializados, fazendo com que as unidades hospitalares estaduais já hoje estejam trabalhando no limite da capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO que a Presidência deste Poder Legislativo, durante todo esse processo de dificuldade na saúde, está ciente dos impactos negativos gerados pela pandemia na economia e, sobretudo, na população cearense socialmente mais vulnerável, razão pela qual, nos últimos dias, vem adotando uma série de medidas e ações nessas áreas, já amplamente divulgadas na sociedade, no intuito de garantir a todos um maior conforto e segurança para a superação desse momento difícil; e,

CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis à sociedade cariuense.

RESOLVE:

Art. 1º As medidas previstas na Portaria Nº 004, de 23 de março de 2020, e suas alterações posteriores, ficam mantidas até a zero hora do dia 05 de maio de 2020.

Art. 2º Sem prejuízo das exceções anteriormente estabelecidas, continuará a não haver expediente externo, não incorrendo nas vedações de que trata o artigo 1º desta Portaria, considera a sua essencialidade, a manutenção ou o funcionamento das atividades internas nas áreas essenciais, conforme definição da Presidência, caso seja necessário para a realização de atos administrativos, bem como a manutenção e conservação do edifício da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS, aos 20 de abril de 2020.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:BBC1ED52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DA ADESÃO Nº 002/2020/AD DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.09.13.1, oriundo do Pregão Eletrônico nº **2019.06.21.1**, gerenciado pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE.

ÓRGÃO ADERENTE: **O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.555.279/0001-75, sito na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, 703, Centro – Chorozinho – CE – CEP: 62.875-000 – Chorozinho - Ceará, neste ato representado pela Secretária de Saúde a **Sra. LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA**.

FORNECEDOR: **NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.029.483/0001-04, sito a RODOVIA BR 116, KM 07, 2985 - Messejana – CEP 60842.395 – Fortaleza-CE.
VALOR GLOBAL: R$ 1.014.659,43 (Um Milhão, Quatorze mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0801 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0201.2.022	33.90.30.00
Gerenciamento da Atenção Básica	0801 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0201.2.023	33.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, Decreto Municipal nº 018/2017, de 05/04/2017, Lei Federal no. 10.520/02, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Chorozinho, Estado do Ceará.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020.

LUÍZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:73D64075

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ABONO PECUNIÁRIO

PORTARIA Nº. 02020320/2020.

CONCEDER, Abono Pecuniário de Férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º. da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **ANTONIO ALVES BEZERRA,** brasileiro, casado, funcionário público, portador da C.I. RG nº. 016771726, expedido pela SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº. 049.373.548-84, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/FMS, **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.**

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 02 de março de 2020, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F52B10C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ABONO PECUNIÁRIO

PORTARIA Nº. 03020320/2020.

CONCEDER, Abono Pecuniário de Férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º. da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **CICERA PEREIRA DA SILVA FERREIRA,** brasileira, casada, funcionária pública, portadora da C.I. RG nº. 97029071111, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 541.999.993-53, lotado na secretaria municipal de administração, **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.**

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 02 de março de 2020, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E0AF9295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ABONO PECUNIÁRIO

PORTARIA Nº. 04020320/2020.

CONCEDER, Abono Pecuniário de Férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º. da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **FRANCISCO GIVALDO DE CASTRO,** brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da C.I. RG nº. 20070552007, expedido pela SSPDC-SP e inscrito no CPF sob o nº. 049.406.333-57, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/FMS, **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.**

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 02 de março de 2020, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:CD12D7C0

PROCURADORIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 2020.03.06-0001 referente à Licitação na modalidade Concorrência n° 2020.01.10.1. **Partes:** a Prefeitura Municipal de Farias Brito e a pessoa física Pedro Fernandes de Alcântara. **Objeto:** Venda do seguinte imóvel: **UM (1) PRÉDIO MULTIFUNCIONAL NA RUA ANTÔNIO FÉLIX, ESQUINA COM A RUA ANTÔNIO RODRIGUES, S/Nº, DISTRITO DE CARIUTABA, MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CEARÁ**, localizado no lado norte da citada rua, com as características constantes no Laudo de Avaliação, medindo 5,90m (cinco metros e noventa centímetros) de largura, por 14,45m (quatorze metros e quarenta e cinco centímetros) de comprimento, perfazendo uma área total e construída de 85,25m² (oitenta e cinco vírgula vinte e cinco metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: ao norte e leste, com Pedro Fernandes da Silva; ao sul, com o alinhamento da Rua Antônio Félix; e ao oeste, com o alinhamento da Antônio Rodrigues. Cujo imóvel não possui registro no Cartório de Registro de Imóveis, se dando a transferência da sua posse. **Valor Total:** R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Signatários:** José Maria Gomes Pereira e Pedro Fernandes de Alcântara.

Farias Brito/CE, 06 de Março de 2020.

Extrato do Contrato nº 2020.03.06-0002 referente à Licitação na modalidade Concorrência n° 2020.01.10.1. **Partes:** a Prefeitura Municipal de Farias Brito e a pessoa física José Alves da Costa. **Objeto:** Venda do seguinte imóvel: **UM (1) LOTE DE TERRA NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO UMBURANA, DISTRITO DE QUINCUNCÁ, DA COMARCA DE FARIAS BRITO - CEARÁ**, localizado no lado sul da estrada carroçável que liga o Sítio Umburana ao Sítio Cauã, medindo 50,00 (cinquenta) metros de largura, por 50,00 (cinquenta) metros de comprimento, perfazendo uma área total de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: ao norte, com Antônio Alves da Silva, atualmente estrada carroçável que liga o Sítio Umburana ao Sítio Cauã; ao sul e oeste, com Antônio Alves da Silva, atualmente Francisco de Assis de Souza; e ao leste, com Antônio Alves da Silva, atualmente Antônio Neuton Gonçalves Pereira. Cujo imóvel está registrado sob nº 02 (dois) da matrícula nº 707 (setecentos e sete), do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Farias Brito - Ceará.. **Valor Total:** R$ 7.000,00 (sete mil reais). **Signatários:** José Maria Gomes Pereira e José Alves da Costa.

Farias Brito/CE, 06 de Março de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:0AE27EEF

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.27-0001 . Convite n° 2020.01.13.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa CONSTRUTORA TOMAZ SANTOS EIRELI - ME. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado no Distrito de Quincuncá, Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 123.428,83 (cento e vinte e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos). **Prazo de Execução:** 02 (meses). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2020. **Signatários:** Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Saimon Tomaz Santos de Jesus.

Farias Brito/CE, 27 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:BEEE1FF4

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.04-0001. Pregão Nº 2020.01.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa CRAJUBAR GASES LTDA ME. Objeto: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 240.630,00 (duzentos e quarenta mil seiscentos e trinta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Antônio Marcélio Rocha de Lima. Data de Assinatura do Contrato: 04 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:7F3FD3FD

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.05-0001. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.14.2. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa LEONICE A. ANCELMO DE OLIVEIRA - CORNÉLIO PROCÓPIO. Objeto: Aquisição de produtos eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 90.623,28 (noventa mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Leonice Aparecida Ancelmo de Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 05 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:09A6C15A

PROCURADORIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.28-0001. Pregão Nº 2020.01.15.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa FRANCISCO DURVAL PEREIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Cícero Disney Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 28 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.28-0002. Pregão Nº 2020.01.15.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa FRANCISCO DURVAL PEREIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 98.829,60 (noventa e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e

Cícero Disney Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 28 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.28-0003. Pregão Nº 2020.01.15.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa FRANCISCO DURVAL PEREIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 215.306,34 (duzentos e quinze mil trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Cícero Disney Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 28 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.28-0004.1. Pregão Nº 2020.01.15.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa FRANCISCO DURVAL PEREIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 188.254,10 (cento e oitenta e oito mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Cícero Disney Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 28 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.28-0004.2. Pregão Nº 2020.01.15.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa FRANCISCO DURVAL PEREIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Cícero Disney Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 28 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.28-0004.3. Pregão Nº 2020.01.15.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa FRANCISCO DURVAL PEREIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.468,50 (oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Cícero Disney Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 28 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E1985821

PROCURADORIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.03.02-0006. Tomada de Preços Nº 2020.01.17.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa C DE SOUZA LEITE. Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral da Prefeitura de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil seiscentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Clodoaldo de Souza Leite. Data de Assinatura do Contrato: 02 de Março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.03.02-0007. Tomada de Preços Nº 2020.01.17.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa C DE SOUZA LEITE. Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Clodoaldo de Souza Leite. Data de Assinatura do Contrato: 02 de Março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.03.02-0008. Tomada de Preços Nº 2020.01.17.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa C DE SOUZA LEITE. Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil seiscentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Clodoaldo de Souza Leite. Data de Assinatura do Contrato: 02 de Março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.03.02-0009. Tomada de Preços Nº 2020.01.17.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa C DE SOUZA LEITE. Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Clodoaldo de Souza Leite. Data de Assinatura do Contrato: 02 de Março de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:318831B5

PROCURADORIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.18-0001. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.17.2. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa J M DONNA DE FREITAS ARAUJO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 34.129,00 (trinta e quatro mil cento e vinte e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Josefa Maria Donna de Freitas Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 18 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.18-0002. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.17.2. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa EDER PEREIRA CORREIA - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 54.239,60 (cinqüenta e quatro mil

duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Eder Pereira Correia. Data de Assinatura do Contrato: 18 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.18-0003. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.17.2. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa FRANCISCO DURVAL PEREIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 294.566,40 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Cícero Disney Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 18 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.18-0004. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.17.2. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa M T GONÇALVES. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Moisés Torquato Gonçalves. Data de Assinatura do Contrato: 18 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:0A8F1E29

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.10-0001. Pregão Nº 2020.01.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa FRANCISCO DURVAL PEREIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas destinadas a doações às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Cícero Disney Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B813D24C

PROCURADORIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.27-0001. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.768,80 (seis mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Eliane Maria de Macedo. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.27-0002. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.283,10 (quatro mil duzentos e oitenta e três reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Eliane Maria de Macedo. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.27-0003. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.002,00 (seis mil dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Eliane Maria de Macedo. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.27-0004.1. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.809,00 (três mil oitocentos e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Eliane Maria de Macedo. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.27-0004.2. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 968,25 (novecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Eliane Maria de Macedo. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.27-0004.3. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 968,80 (novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Eliane Maria de Macedo. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.27-0005. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa SANCHOS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 17.506,29 (dezessete mil quinhentos e seis reais e vinte e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.27-0006. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa SANCHOS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.753,68 (doze mil setecentos e cinqüenta e três reais e sessenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.27-0007. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa SANCHOS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 36.447,80 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.27-0008.1. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa SANCHOS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.795,24 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.27-0008.2. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa SANCHOS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.128,00 (quatro mil cento e vinte e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.27-0008.3. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa SANCHOS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.893,93 (dois mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.27-0009. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.381,30 (quatro mil trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.27-0010. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.818,46 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.27-0011. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.287,00 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.27-0012.1. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.903,90 (um mil novecentos e três reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.27-0012.2. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 983,46 (novecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.27-0012.3. Pregão Eletrônico Nº 2020.01.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Índice de

Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 737,70 (setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E9881035

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.04.14.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Empresa(s) Vencedora(s): MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** vencedora junto aos lotes 4, 5 e 8, e **VGR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME** vencedora junto aos lotes 7 e 9. As empresas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório. Por sua vez os lotes 1, 2, 3, 6 e 10 restaram FRACASSADOS e o lote 11 restou DESERTO. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 29 de Abril de 2020.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:4E4CEDDD

PROCURADORIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.28-0005. Pregão Nº 2020.01.24.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa RACHEL FERREIRA GONÇALVES - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de camisas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Rachel Ferreira Gonçalves. Data de Assinatura do Contrato: 28 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.28-0006. Pregão Nº 2020.01.24.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa RACHEL FERREIRA GONÇALVES - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de camisas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Rachel Ferreira Gonçalves. Data de Assinatura do Contrato: 28 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.28-0007. Pregão Nº 2020.01.24.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa RACHEL FERREIRA GONÇALVES - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de camisas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Rachel Ferreira Gonçalves. Data de Assinatura do Contrato: 28 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E8D14541

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Designa os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortim – CONSEA, na forma que indica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 524/2014, que dispõe sobre a composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortim - CONSEA;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de um dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortim – CONSEA.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortim – CONSEA, para o biênio 2019/2021, de acordo com a relação abaixo:

I – Dos órgãos Governamentais

CONSELHEIROS (AS) OG		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Suzy Carla Pacifico da Rocha	Maria de Fátima Lima de Sousa	Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer
Diancarlos Monteiro de Souza	Maila Santos de Sousa	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Telma Cesário de Araújo	Aldelício do Nascimento Nogueira Júnior	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

II- Das organizações da Sociedade Civil

CONSELHEIROS (AS) ONG		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Francisca Charliene Silva da Costa	Maria Eliezita Ramos Soares	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Fortim
Bernadete da Silva Lima	Francisca Maria dos Santos	Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental José Alexandre de Lima
José Airton Fernandes	Evaldo Pereira Ciriaco	Associação Comunitária de Moradores do Distrito de Guajirú
Zuleide dos Santos	César Ferreira da Silva	Associação dos Moradores de Pontal
Valdenizia Rodrigues dos Santos	Marilac Santana Lima	Associação dos Artesãos da Barra
Manuel Pereira Barbosa	Lidiane dos Santos Silva	Associação dos Agentes Comunitários de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 011/2020, de 14 de janeiro de 2020.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 29 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:AE49F99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO – TP 0602.01/2020-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. **CONVOCAÇÃO – TP 0602.01/2020-SMDU.** A CPL da Prefeitura de FORTIM vem convocar as empresas habilitadas a comparecerem

no dia **05 DE MAIO DE 2020 ÀS 09H:30MIN,** para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS acima mencionada, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, CONTINUAÇÃO DA AVENIDA RITA BANDEIRA GONDIM, NA SEDE DO MUNICIPIO DE FORTIM, ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

29 de abril de 2020
AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FA0263C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO – PP 1003.01/2020-PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. **CONVOCAÇÃO – PP 1003.01/2020-PMF.** A pregoeira do Município vem convocar as empresas participantes do processo acima citado à comparecerem no dia **06 DE MAIO DE 2020 ÀS 09H:30MIN,** para dar continuidades aos trabalho com a FASE DE LANCES do PREGÃO PRESENCIAL acima mencionado, Objeto: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO PARA RECARGA DE CARTUCHOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTIM/CE.

29 de abril de 2020
AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:39663309

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico** nº 2904.01/2020-SME/PE, para o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **30/04/2020, até o dia 14/05/2020, às 09h00min (Horário de Brasília),** no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. **ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 14/05/2020, às 09h30min (Horário de Brasília)** e a fase **da DISPUTA DE LANCES no dia 14 de Maio de 2020, às 10h30min (Horário de Brasília).** O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Rua Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site www.bbmnetlicitacoes.com.br, para verificação de informação e alterações supervenientes.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FC2A37AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2204.001/2020.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, em cumprimento à ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Groaíras, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 1.500 (MIL E QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EM CONFORMIDADE COM A ART. 17 DA LEI ESTADUAL Nº 17194 DE 27 DE MARÇO DE 2020 E LEI MUNICIPAL Nº 797/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020, QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER NECESSIDADES ADVINDAS DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA DA CRIANÇA, DA FAMÍLIA, DO IDOSO, DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, DO DOENTE MENTAL, DA PESSOA PORTADORA DE PATOLOGIA CLÍNICA CRÔNICA, EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA POR CONTA DA PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PROJETO BÁSICO. **FAVORECIDO: ITALO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE ME**, Inscrita no CNPJ n0 08.237.250/0001-51, estabelecida na Avenida São josé, Centro, Groaíras-CE. **VALOR GLOBAL:** R$ 115.125,00 (Cento e Quinze Mil, cento e Vinte e Cinco Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** A presente dispensa de licitação tem como fundamento o disposto no art. 4º, da Lei Federal n. º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, no Decreto nº 33.510/2020, que instituiu Estado de Emergência no território do Estado do Ceará, e pelos Decretos nº 06/2020 e nº 08/2020, que instituíram Estado de Emergência e estabeleceram outras providências no âmbito do Município de Groaíras, na lei Municipal nº 797/2020, de 16 de Abril de 2020 e na Lei Estadual 17.194, 27 de Março de 2020, bem como no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelos Ordenadores de Despesas das Unidades Administrativas do município de Groaíras.

Groaíras - CE, 29 de Abril de 2020.

WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:7115BCBB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior, a Senhora **ELIZÂNGELA GOMES MEDEIROS**, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.01.07.02/PMI-SECES** na forma a seguir:
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. FAVORECIDOS: ANTÔNIO JADER SOUSA BEZERRA, ADRIANA ROSA, ALMICINDA BENIGNO DA SILVA, ANTÔNIA ALVES DE SOUZA LOPES, ANTÔNIA ALVES TEIXEIRA LOPES, ANTÔNIA GARCIA DA SILVA, ANTÔNIO CORREIA DE SOUZA, ANTÔNIO DE CALDAS AMORIM, APARECIDA GARCIA DE ANDRADE, ANTÔNIA GABRIELA LUCAS MOURÃO, ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES SIEBRA, ALBERTO RUI ALEXANDRE, AUCILENE MARIA DE JESUS SILVA, ÂNGELA MARIA ALVES DE LAVOR, ANA ALEXANDRINO DE LIMA, BONFIM FERREIRA DE ARAÚJO, CICERO ALVES BEZERRA, CILENILDES ALVES PEREIRA, DAISY ALEXANDRE DA

SILVA, DAMIANA CORREIA DE SOUZA LIMA, DAVI QUEIROZ DE ALENCAR FILHO, DANÚSIO DUTRA DOS SANTOS, ELISANDRA BEZERRA, EMANUEL RODRIGUES BARRETO, ESTELA MARIA LIMA ARAÚJO, ÉRITON MARCIO CORREIA DA SILVA, FRANCINEIDE FREIRES GONÇALVES, FRANCIRENE FERREIRA DA COSTA PALÁCIO, FRANCISCA PEREIRA ALMEIDA, FRANCISCA PINTO DE ALENCAR, FRANCISCA LUCINEIDE DE SOUZA LOPES, FRANCISCO ALDENÍZIO ALVES DE LIMA, FRANCISCO BEZERRA, FRANCISCO EDGLÊ LOPES VIEIRA, FRANCISCO GLEISON ALVES DA SILVA, FRANCISCO IDELBRAN NEVES, FRANCISCO NEUDON DE OLIVEIRA, FRANCISCO NEVES CAVALCANTE, FRANCINEIDA FREIRES LAVOR, FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO AUDO SOARES DA COSTA, FRANCISCO GOMES DINIZ, FRANCISCO ENRIQUE JALES BENTO, FRANCISCO JOSÉ DE MELO, FRANCISCO GIUVANDI JALES DUARTE, FRANCISCA ROMANA RODRIGUES DE SOUZA, GARDENEIDE ALEXANDRE DUARTE, GARDETE ALEXANDRE DUARTE, GERALDO CLARES DE MACEDO, GERLÂNIO SÁTIRO VIEIRA, GEOVANIR VIEIRA PEREIRA, IDEUBERTO GOMES SILVA, IREUDA RUFINO DA SILVA, JAIANNE VANDERLEY AMORIM, JOSÉ ALVES DE SOUZA, JOSÉ ARAÚJO FILHO, JOSÉ ARAÚJO DE LAVOR, JOSÉ ELISMAR ALVES DE SOUZA, JOSÉ EUDES DE SOUZA DUARTE, JOSÉ LUIZ ALVES BEZERRA, JOSÉ MAURO BEZERRA, JOSÉ PAULINO DOS SANTOS NETO, JOSÉ ZENIR BEZERRA, JOSUÉ DA COSTA LIMA, JOSÉ BENÍCIO DE MENEZES NETO, JOSÉ FRUTUOSO DE MENESES, JOÃO MARCOS DUARTE QUEIROZ, JUCILENE BEZERRA, JOSÉ LOPES VIEIRA, JOSÉ VIEIRA DE SOUSA, JOSÉ WESLEY OLIVEIRA DA SILVA, JOSÉ BERNARDO DA SILVA FILHO, JOSÉ VICENTE DA SILVA, JOSEFA DIAS DE LIMA, JOAQUIM PINTO DA SILVA, JOÃO FREIRES DO CARMO, JOSÉ BONFIM ALVES LAVOR, KÁTIA MARIA GARCIA DA SILVA, KELLY CRISTINA VIEIRA, LANA NÁDIA FRUTUOSO SOUZA, LUCIANO CLARES RODRIGUES, LUCIANO JOSÉ DA SILVA, LUCIVAN JOSÉ VIEIRA SILVA, LUCIVÂNIA FELIPE VITORINO, LÚCIO JOSÉ VIEIRA SILVA, LUCIENE ADEODATO DE SOUZA, LÍDIA BEZERRA LEITE, MARIA AGLAICE NEVES DE MENEZES, MARIA ÂNGELA MARQUES TEIXEIRA, MARIA DE LOURDES RODRIGUES BARRETO, MARIA DO SOCORRO COSME DE SOUSA, MARIA ERENY CORREIA DE SOUSA, MARIA PEREIRA VANDERLEY AMORIM, MARIA SÔNIA DE MENEZES CARDOZO ALVES, MARIA ZILMA DE LIMA SILVA, MARILZA DUARTE DE SOUZA, MARIA CLEUMA BEZERRA, MARIA DE FÁTIMA BATISTA LOPES, MARIA ALVES DE LIMA, MARIA JANIELLE BEZERRA CUNHA, MÁRCIA MARIA ARAÚJO DE SOUZA LIMA, MARTINS VIEIRA, MANUEL DE JESUS DOS SANTOS, MICHEL QUEIROZ DA SILVA, MARIA FÉLIX LOPES, NOELY ALVES TEIXEIRA, OLINDO SOARES DE SOUZA NETO, PAULO ALBERTO GOMES DE SOUZA, RAIMUNDA BATISTA DA SILVA, RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA, RAIMUNDO RONALDO MOREIRA DE CARVALHO, RENARO LUCAS MOURÃO, ROSIMERY PEREIRA LOPES, RAIMUNDO EDINO FÉLIX LOPES, SAMARA ALVES DE SOUZA, VENÂNCIO DE SOUZA BEZERRA, VALELY NOGUEIRA CASTELO BRANCO E VÂNDERSON CARDOSO DE LIMA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO XII DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16 DE JULHO DE 2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17 DE JUNHO DE 2013. **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2020.01.07.02/PMI-SECES. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CORRESPONDENTE NO MÍNIMO 30% DO REPASSE DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), POR PARTE DO FNDE, DE ACORDO COM ART. 24 DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, CONFORME ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, JUNTO AOS AGRICULTORES CADASTRADOS NA **CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.01.07.02/PMI-SECES**.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

IGUATU-CE, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4CC43378

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. A Presidente da Comissão de Licitação da FUSPI, em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela Senhora Silvana Maria Bitu Bezerra, Ordenadora de despesas. Faço publicar o e extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 27.04.001/2020-FUSPI, cujo **OBJETO:** Contratação para prestação de serviços de Profissionais para área da saúde, de nível técnico e superior, em caráter emergencial para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, em decorrência da pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19). **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA - COAPH, com o CNPJ nº 11.768.319/0001-88. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.521.978,94 (três milhões e quinhentos e vinte e um mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0011.2.030, elemento de despesa: 3.3.90.39.00. **VIGENCIA:** a partir da data da assinatura do futuro contrato e extinguindo em 180 (cento e oitenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme Lei Federal 13.979/2020 e alteração através da Medida Provisória de nº 926 de 20 de março de 2020, no inciso 4 do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com fulcro no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Legislativo N° 545, de 08 de abril de 2020.

Iguatu-CE, 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:426D8EA8

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **E. SOUZA DE OLIVEIRA**, com sede à Rua Doutor João Pessoa, nº 616, Centro, Iguatu/CE, inscrito no CNPJ sob o n°. 09.186.785/0001-03, neste ato representada pela senhora **Elisandra Souza de Oliveira Cavalcante,** Representante Legal, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II. **Objeto**: Serviço de Buffet por empresa especializada para realização do Projeto Catraca do Itaú Social, destinados a suprir a necessidade do projeto, referente ao exercício financeiro 2020, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Iguatu-Ce. **Valor global:** R$ 12.915,00 (doze mil novecentos e quinze reais). **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2020. **Data de Assinatura:** 23 de março de 2020. **Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob as rubricas nº(s) 2602.08.244.0040.**2.144** (Manutenção do Pólo de Convivência Social), no Elemento de Despesa nº. **3.3.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), com recursos diretamente arrecadados ou

transferidos da PMI, consignado no orçamento municipal do exercício financeiro de 2020. **Signatário:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Iguatu (Ce), 23 de março de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:F7686176

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.468, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Irauçuba, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
VI - as disposições sobre as transferências públicas;
VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
X – os dispositivos relativos ao controle e transparência; e
XI – as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 são as constantes do Plano Plurianual 2018 a 2021, detalhadas no Anexo I, observados a eficiência no gasto público, o equilíbrio e a transparência na gestão fiscal, desdobradas em ações compondo os programas a seguir discriminados:

0000 Encargos Especiais
0001 Procedimentos do Legislativo
0002 Gestão e Manutenção
0003 Supervisão e Coordenação Superior
0004 Município Mais Seguro
0005 Gestão do Planejamento Participativo
0006 Capacitação de Servidores Públicos
0007 Educação para a vida
0008 Gestão Democrática da Educação
0009 Apoio e incentivo à Permanência do Educando na Escola
0010 Irauçuba mais Saudável
0011 Saúde Mais Perto de você
0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
0013 Assistência Farmacêutica
0014 Vigilância em Saúde
0015 Atenção integral Materno-infanto-Juvenil
0016 Fortalecimento do Controle Social
0017 Proteção Social Básica
0018 Proteção Social Especial
0019 Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente
0020 Atenção à Pessoa idosa
0021 Organização Social e Local
0022 Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social
0023 Políticas Públicas de inclusão Social
0024 Morar Melhor
0025 Gestão de Políticas para Juventude e a Cultura
0026 Esporte e Lazer para Todos
0027 Plano de Desenvolvimento Económico
0028 Reduzir, Reutilizar e Reciclar - O PRINCÍPIO DOS 3 R'$
0029 Água é Vida
0030 Irauçuba Que Te Quero verde
0031 Gestão Eficiente dos Serviços urbanos
0032 Agricultura Familiar
0033 Projetos de infraestrutura urbana
0034 Serviços de Transporte do Município
0035 Previdência Municipal
0036 Contribuição à universitários
9999 Reserva de Contingência

Parágrafo único. As metas físicas definidas no Plano Plurianual terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 3º. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, a inclusão social, a oferta de serviços públicos com qualidade e ênfase para a educação, a saúde, a segurança, o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visam:

I - aumentar a capacidade de investimento e promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
II - promover a valorização do meio ambiente, como ativo para o desenvolvimento territorial, a partir da identificação e exploração das oportunidades locais, incorporando os princípios da sustentabilidade ambiental e da economia verde;
III - promover o ordenamento e a gestão ambiental com políticas públicas ambientais, programas e projetos de desenvolvimento de base territorial sustentável;
IV - promover o desenvolvimento da infraestrutura social básica, criando condições de acesso cada vez mais justo e equilibrado aos bens e serviços, como educação, saúde, saneamento, segurança, cultura e esporte no âmbito do Município;
V - promover o adensamento e o enraizamento de empreendimentos industriais e agroindustriais, articulando-os às economias de base local;
VI - desenvolver o planejamento governamental;
VII - melhorar a qualidade de alocação e gastos dos recursos orçamentários;
VIII - realizar ações na área social que visem à prevenção contra a prática de atos infracionais de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de dependentes químicos;
IX - promover ações integradas de segurança, saúde e educação, buscando garantir a segurança pública, a redução da criminalidade, a gestão e a execução de políticas de saúde com ações voltadas ao cidadão, universalização da educação com qualidade, acesso para todos, tempo integral, capacitação permanente dos profissionais, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas, organizacionais e tecnológicas;
X-priorizar as ações de saneamento básico;
XI - promover ações de vigilância em saúde epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no Município;
XII - apoiar e fomentar a prática de atividades culturais e esportivas como fator de inclusão social com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;
XIII - implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades à

proteção da juventude e redução da vulnerabilidade social das famílias;
XIV - apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;
XV - promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades à cultura, o esporte e o lazer;
XVI - ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura de equipamentos culturais e esportivos no Município;
XVII - promover a modernização na gestão, com a desburocratização de sua estrutura organizacional e dos processos de trabalho, visando à melhoria dos serviços públicos em geral com foco na educação, saúde e segurança; a elevação da arrecadação das receitas e a redução dos gastos públicos;
XVIII - contribuir para a preservação e proteção do patrimônio histórico e cultural;
XIX - fomentar a inclusão social e o enfrentamento da pobreza em consonância com as políticas públicas federais e estaduais de desenvolvimento social inclusivo, em parceria com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada.
XX - ampliar o serviço de assistência técnica e extensão rural de forma integrada, abrangendo serviços produtivos, sociais e lazer na zona rural;
XXI - implantar política de valorização do servidor com foco no treinamento e formação contínuos e na melhoria da condição de trabalho.

Art. 4º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:

I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

Art. 6º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
II - Unidade orçamentária: menor nível da classificação institucional;
III – Função: é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV – Subfunção: Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
V – Programa: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
VI – Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
VII – Projeto: instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo. Está atrelado à codificação da ação;
VIII – Atividade: instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo. Está atrelada à codificação da ação;
IX - Operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Estão atreladas à codificação da ação;
X – Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XI – Convenente: entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XII – Produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XIII - Meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II - Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º. A classificação da estrutura programática, para 2021, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

Art. 7º. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, discriminará a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por:
I – Órgão;
II – Unidade Orçamentária;
III – Função e Subfunção;
IV – Programa de Governo;
V – Ação;
VI – Categoria Econômica, compreendendo:
Despesas Correntes; e
Despesas de Capital.
VII – Grupo de Natureza da Despesa, compreendendo:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;
Investimentos;
Inversões Financeiras; e
Amortização da Dívida.
VIII – Fonte de Recursos.

§ 1º. A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “Modalidade de Aplicação”, a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.
§ 2º. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA, tais como identificador de uso (IU) e fonte/destinação de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria de Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º. As Fontes de Recursos/Destinação de Recursos serão consolidadas, no “Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos”, anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 5º. A composição dos blocos de informação Função, Subfunção, Programa e Atividade, Projeto ou Operação Especial configura o Programa de Trabalho.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Art. 11. O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2021, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:

I - Recursos não destinados a contrapartida - 0;
II - Contrapartida de empréstimos do BIRD - 1;
III - Contrapartida de empréstimos do BID - 2;
IV - Contrapartida de programas, transferências voluntárias ou termos assemelhados - 3;
V - Contrapartida de outros empréstimos - 4;
VI - Contrapartida de doações - 5;
VII - Aporte de operação de crédito - 6;
VIII - Aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;
IX - A classificar - 9.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de ecursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, desde que compatíveis com os definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - ao atendimento das ações e serviços públicos de saúde;
II - ao atendimento das ações da educação básica;
III - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
IV - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
V – ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;
VI – à Reserva de Contingência.

Art. 14. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara à transposição, ao remanejamento ou à transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 15. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Irauçuba, constituir-se-á de:

I - Mensagem;
II - Texto da lei;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa por fontes/destinação de recursos, na forma da legislação vigente.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, são os seguintes:
I - demonstrativo da receita;
II - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
III- demonstrativo da despesa por fonte de recursos;
IV- demonstrativo da despesa por função;
V - demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação;
VI - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
VII - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
VIII - programa de trabalho;
IX - demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos; e
X - demonstrativo da Receita Corrente Líquida para a receita estimada.

§ 2º. As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2021, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, e no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

Art. 16. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na data fixada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO III
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 19. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 0,2% (dois décimos por cento) e, no máximo, 0,5% (meio cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021 e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:

Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
Restituição de tributos;
Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 20. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2021, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 21. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2021 e seus anexos;

Art. 22. Quando da elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 23. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de agosto de 2020, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;
II - Tipo e número do precatório;
III - Tipo da causa julgada;
IV - Data da autuação do precatório;
V - Nome do beneficiário;
VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial.

§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, até o dia 25 de março de 2015, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal. Após o dia 25 de março de 2015, serão atualizados conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 25. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei, na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente.

Art. 26. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
III - Pagamento de amortizações e encargos da dívida;
IV - Cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica;
V - Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
VI - Custeios administrativos e operacionais;
VII - Aporte local para as operações de crédito;
VIII - Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
IX - Investimentos em andamento;
X - Novos investimentos.

Art. 27. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes de:

I – repasses do Sistema Único de Saúde;
II – receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – receita de serviços de saúde;
IV – repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – contribuições previdenciárias dos servidores municipais ativos e inativos;
VI – contribuição patronal ao RPPS; e
VII – outras receitas do Tesouro Municipal.

Art. 28. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 29. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.

Art. 30. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do *caput* deste artigo.

Art. 31. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha

a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 32. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, de que trata esta lei, que determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos especiais;
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 33. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2020, pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica.

Art. 34. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar tecnicamente e financeiramente;
II - entidades de servidores, excetuadas àquelas que promovam ações de Educação, Saúde, Assistência Social e Habitação, bem como as creches e escolas voltadas ao atendimento pré-escolar; e
III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Parágrafo único. Excluem-se das vedações deste artigo despesas com aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, realizadas mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 35. O Poder Legislativo do Município terá como limite máximo de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento), sobre as receitas constantes do art. 29-A da Constituição Federal, auferidas em 2020, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada para consolidação até o dia 10 de setembro de 2020 e terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente, a qual lhe será informada pela Secretaria de Finanças até 31 de julho de 2020.

CAPÍTULO V
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2021.

Parágrafo único. Não serão considerados no limite previsto no *caput* deste artigo os créditos adicionais:
I – para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;
II – para atender convênios, acordos, ajustes e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;
III – para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação da Lei Orçamentária Anual;
IV – com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e
V – com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 37. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Art. 38. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 39. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 40. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 41. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;
IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e
V – sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projete nacional ou internacionalmente.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres,

conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VII
DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 42. Os programas constantes do Plano Plurianual 2018-2021 serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 43. De acordo com a Lei Municipal nº 1.255, de 26 de setembro de 2017, Plano Plurianual 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários, os quais constituem atualizações automáticas do PPA.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 27 desta Lei.

Art. 45. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
II – for observado o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece o limite de 60% da receita corrente líquida para a despesa total com pessoal do Município.
Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios, custeadas com recursos dos referidos programas federais.

Art. 46. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2021, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 47. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

§ 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 3º. Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48. Os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Planejamento e Administração e da Secretaria de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 49. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2020, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2021.

Art. 50. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2021, estabelecido por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 52. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do site: www.irauçuba.ce.gov.br, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Plano Plurianual;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
III - Lei Orçamentária Anual - LOA;
IV - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente;
V - Relatório de Gestão Fiscal – RGF, a cada quadrimestre; e
VI - Prestação de Contas Anual.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – recursos do FNDE e FUNDEB;
II – recursos do SUS;
III – recursos do SUAS/FNAS;
IV – CIDE;
V – Operações de Crédito, se houver;
VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
IX – Demais Recursos vinculados.

Art. 54. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 55. As despesas consideradas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma dos incisos I e II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 56. A Secretaria de Finanças publicará concomitantemente com a promulgação da Lei Orçamentária e com base nos limites nela fixados, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD,

especificando por Projetos, Atividades, Operações Especiais, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Art. 57. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Parágrafo único. Créditos realizados por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificados e contabilizados quando identificados quanto a sua origem e destinação.

Art. 58. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 59. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 60. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 61. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:
a modalidade de aplicação;
o Elemento de Despesa;
as Fontes de Recursos.

Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Finanças.

Art. 62. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, até que seja o Autógrafo da Lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2021 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2021 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 63. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 64. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.

Art. 65. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual deverão ser observados os novos parâmetros econômicos a serem definidos pelo Governo Federal, em face da pandemia global do COVID-19, e ajustadas as Metas Fiscais constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B558C405

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.04.24.01 - SAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.04.24.01 - SAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.04.17.02

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para serem doados as famílias do Município de Irauçuba diante da situação de vulnerabilidade social por conta da pandemia do corona (COVID-19) e aquisição de embalagens plásticas para serem usadas nas cestas básicas e nos kits de higiene, que serão doados as famílias, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Irauçuba/CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Assistência Social	2102 08 244 0017 2.078 – Benefícios Eventuais	(Fonte 1390000001) FEAS e (Fonte 1001000000) próprio	3.3.90.32.00	3.3.90.32.15

VALOR DO CONTRATO: R$ 73.310,00 (Setenta e três mil trezentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, esgotamento do objeto, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal,

conforme prevê o art. 4º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, não podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Claudenir Marques dos Santos – Secretário

CONTRATADA: J R L BARBOSA

ASSINA PELO (A) CONTRATADO: Jalles Renan Lopes Barbosa – Responsável.

Irauçuba/CE, 24 de abril de 2020.

CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS
Secretário da Assistência Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3C3B6F99

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº. 2018.12.21.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2019.02.14.03. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** com o valor global de **R$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reias)**. **Data de Assinatura do Contrato:** 13 de Fevereiro de 2020. **Vigência dos Contratos:** Até 31 de Dezembro de 2020. **Contratante:** Secretaria de Assistência Social. **Assina pela Contratante:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 2102 08 244 0017 2.077 – CRAS, Fonte de Recurso: Próprio (Fonte 1001000000), FNAS (Fonte 1311000000) e FEAS (Fonte 1390000001); 2102 08 244 0018 2.079 – Bem. Eventuais, Fonte de Recurso: Próprio (Fonte 1001000000) e FEAS (Fonte 1390000001). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07 e 3.3.90.32.00/ 3.3.90.30.15.

Irauçuba/CE, 13 de Fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AFFB7319

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.02-002/2020. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos controlados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Itaiçaba, Itaiçaba, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até 14/05/2020, às 8:00 AM. Abertura das propostas: 14/05/2020, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local de abertura das propostas: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

VALESKA CARLA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Valeska Carla da Silva
Código Identificador:F1D7BD23

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20200237

CONTRATO Nº.....: 20200237

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA 7276756130

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 392,20 (trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 392,20

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:D5F2983B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20200239

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200239

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: MARIA EDSONEIDE PEREIRA BARBOSA SOUZA 63620774315

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SEC. GOVERNO E GESTÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 373,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:E0ACDE4C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20200535

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200535

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA 7276756130

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.068,00 (dezessete mil, sessenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 17.068,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secret de Infraet. Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:4BB55AFA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20200536

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20200536

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: CICERO JOANES DA SILVA 03683673397

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.698,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 5.698,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secret de Infraet. Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:C759A0CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 2404001/20 - GP DE 24 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº. 2404001/20 - GP De 24 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Diretor da Unidade Escolar, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a necessidade de servidores efetivos para responder pela Direção das Escolas Municipais da Rede Pública do Município de Jardim-CE,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, a servidora efetiva abaixo relacionada para responder pela função de Diretora de Unidade Escolar da respectiva unidade, sem ônus ao erário.

- ESCOLA: EEIEF MANOEL OLÍMPIO DE OLIVEIRA	
LOCALIDADE: SERRA AREIA II	
DIRETORA: **ROZANA MARIA DE OLIVEIRA MIRANDA**	
CPF: 878.619.501-82	RG: 96029392564 SSP/CE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 24 de Abril de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:93C20C2D

GABINETE
PORTARIA Nº. 2404002/20- GP DE 24 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº. 2404002/20- GP De 24 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Diretor da Unidade Escolar, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a necessidade de servidores efetivos para responder pela Direção das Escolas Municipais da Rede Pública do Município de Jardim-CE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora efetiva abaixo relacionada para responder pela função de Diretora de Unidade Escolar da respectiva unidade, sem ônus ao erário.

- ESCOLA: EEIEF JESUS COUTINHO	
LOCALIDADE: SERRA GRAVATÁ	
DIRETORA: **FERNANDO JOAQUIM EVAGELISTA**	
CPF: 740.525.273-72	RG: 97029212688 SSP/CE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 24 de Abril de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:8E6D42DE

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 01/2020/SMS – I CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PSS 001/2020– Jard i m/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2020/SMS – I CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS-SS 01/2020, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, POR MEIO DESTE EDITAL VEM APRESENTAR A **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS EM CADASTRO DE RESERVA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSUMIR O CARGO EM ATÉ 24H, EM RAZÃO DA URGÊNCIA DETERMINADA PELO COVID-19**.

1. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
11. São documentos necessários para a contratação:
a) CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
b) Cartão / Número do PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho.
c) Cédula de identidade (não será admitido outro documento como CNH, etc);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
e) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão);
f) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
g) Título de eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
h) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
i) Comprovação do Nível de Escolaridade exigida pela função pleiteada;
j) Comprovante de residência atualizado e emitido em até 30 dias;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida(s) pela(s) comarca(s) em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
l) Registro de nascimento dos dependentes, caso possua;
m) Registro de Nascimento ou casamento civil;
n) Número da Agência e Conta no **BANCO DO BRASIL** (cópia do cartão, extrato, saldo, etc).

1.2 Os documentos para contratação deverão ser apresentados em cópias **AUTENTICADAS** ou acompanhadas dos originais para conferência.
1.3 Caso não possua conta no Banco do Brasil no ato da contratação, solicitar requerimento de abertura de conta e procurar a Agência mais próxima, a fim de abrir uma Conta Corrente / Salário.
2. DA RECISÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:
a) conveniente ao interesse público;
b) verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
c) constatada falta funcional;
d) verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
e) quando cessadas as razões que lhe deram origem.

2.2. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.
2.3. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.
2.4. Os candidatos contratados poderão se deslocar dentro ou fora do Município de Jardim, em virtude da necessidade do serviço.

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ENFERMEIRO PLANTONISTA			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4°	Antônia Daniela Auto Aleixo Turbano	CR	
5°	Paloma Patrícia Roriz	CR	
6°	Fabiola Pereira Gomes	CR	

Auxiliar de Serviços Gerais			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
3°	Maria Rosenilda da Conceição	CR	
4°	Maria Vanete Freitas Viana	CR	

JARDIM-CE, 29 DE ABRIL DE 2020.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS-SS Nº 001/2020

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:35ECF684

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO NONO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07011601EDUC

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015EDUC-CP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial, para a **Contratação de empresa para executar Serviços de Construção de Creche Proinfância Tipo 2, no Distrito de Cacimbas, no município de Mombaça**, de responsabilidade da Secretaria de Educação, conforme item 03.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 1003.12.365.0030.1.071, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.
Os recursos para cobertura desta contratação serão Próprios/ Transferências do FUNDEB 40%.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/04/2020 e término em 06/10/2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): HAROLDO LUCENA DA SILVA (Sócio Administrador) da empresa **CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP.**

Mombaça - CE, 07 de abril de 2020.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:608E733E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO DÉCIMO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 07011601EDUC

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015EDUC-CP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Acréscimo do valor inicialmente contratado, de modo a atender a necessidade da conclusão da obra, de acordo com o replanilhamento em anexo.

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 1003.12.365.00301.071 – Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 e serão pagas com Recursos Próprios/Salário Educação/Fundeb 40%

DO VALOR DO ACRÉSCIMO: Pela execução do acréscimo ao orçamento inicial, a Secretaria de Educação pagará **R$ 91.751,55 (noventa e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **7,61% (sete inteiros e sessenta e um centésimos**
ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): HAROLDO LUCENA DA SILVA (Sócio Administrador) da empresa **CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP**.

Mombaça - CE, 08 de abril de 2020.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6C23099E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através de seu pregoeiro, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2303202001SRPPE, cujo objeto é Serviços de buffet e Coffee Break, tipo Refeições e Lanches, com a finalidade de suprir às necessidades das Unidades Gestoras da Prefietura Municipal de Nova Olinda, Ce, conforme termo de referência, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **14 de maio de 2020**, às **09:00** horas, através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Nova Olinda, 27 de abril de 2020.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:467E9555

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 030/2020/PMNR DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. FRANCISLANE RIBEIRO DE CARVALHO SILVA – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **29 de Abril** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde irá **acompanhar alta de menor residente da Casa Lar que está internado na Santa Casa de Misericórdia.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.054 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 29 de Abril de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7F5803B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 031/2020/PMNR DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. LUIS CARLOS FARIAS PONTES – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **29 de Abril** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde irá **acompanhar alta de menor residente da Casa Lar que está internado na Santa Casa de Misericórdia.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.054 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 29 de Abril de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7C9917FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
DISPOE SOBRE ORGANIZAÇÃO PARA ATENDIMENTOS BANCÁRIOS E EM LOTÉRICAS E CONGÊNERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 132/2020 OROS-CE, 28 DE ABRIL DE 2020

DISPOE SOBRE ORGANIZAÇÃO PARA ATENDIMENTOS BANCÁRIOS E EM LOTÉRICAS E CONGÊNERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, etc. e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 116/2020, de 17 de março de 2020 que decretou estado de emergência no âmbito do Município de Orós e estabeleceu medidas para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto nos Decreto Municipal nº. 119/2020, 120/2020, 122/2020 e 123/2020, que intensificaram as medidas para

enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Orós;
CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;
CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfretamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO que as medidas do poder público municipal e estadual não tem alcançado o efeito necessário para evitar aglomerações nos bancos e lotéricas em na cidade de Orós;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e do Município de Orós;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população, conforme art. 23, II da Constituição Federal; e
CONSIDERANDO a possibilidade dos bancos, públicos e privados flexibilizarem horários de atendimento e instituir limitação de quantidade de clientes e usuários ou outras condições especiais de acesso às suas dependências, destinadas a evitar aglomeração de pessoas, conforme Circular nº. 3.991, de 19 de março de 2020 do Banco Central:
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado em todo o município de Orós que o atendimento e acesso de bancos, inclusive ao auto atendimento se dará da seguinte forma:
I - Do horário de aberturada agência até as 11h serão atendidos somente idosos acima de 60 anos, bem como os atendimentos de pessoas do grupo de risco;
II - De 11h até o fechamento da agência serão atendidos os demais correntistas.
§1º A proibição disposta no "caput" deste artigo se estende aos bancos públicos e privados.
§2º Os atendimentos devem ser precedidos de senha para ingresso na agência, devendo o banco envidar esforços no sentido de evitar aglomerações na área externa, solicitando se necessário, o apoio da Polícia Militar e/ou Agentes de Segurança Publico do Município, no sentido de auxiliar no tocante as aglomerações fora da agência.
§3º As agências bancárias, públicas ou privadas, deverão permitir apenas a entrada das pessoas que serão atendidas no horário, com exceção de idosos ou pessoas com necessidades especiais que, comprovadamente, necessitem de ajuda de terceiros.
Art. 2º. Fica determinado em todo o município de Orós que o atendimento e acesso às dependências das casas lotéricas e congêneres se dará da seguinte forma:
I - Do horário de aberturada agência até as 11h serão atendidos somente idosos acima de 60 anos, bem como os atendimentos de pessoas do grupo de risco;
II - De 11h até o fechamento da agência serão atendidos os demais usuários.
§ 1º. Deverá a casa lotérica permitir apenas a entrada das pessoas que serão atendidas no horário, com exceção de idosos ou pessoas com necessidades especiais que, comprovadamente, necessitem de ajuda de terceiros.
§ 2º. Aplica-se o disposto no caput deste artigo, no que couber, às demais unidades de atendimento bancário.
Art. 3º. Os bancos, lotéricas e congêneres devem afixar aviso em local visível em suas dependências, bem como comunicar os clientes, pelos demais canais de atendimento disponíveis, sobre o horário de atendimento para as faixas etárias descritas neste decreto, tudo visando evitar aglomeração de pessoas.
Art. 4º. O descumprimento no disposto neste decreto acarretará na imputação de multa diária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.
Art. 5º. Fica desde já solicitado, com fundamentação no disposto no inciso XXVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, o auxílio das forças policiais e da guarda municipal para o cumprimento das determinações disposta nesse Decreto.
Art. 6º. Aplicam-se, cumulativamente, as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 119/2020, de 17 de março de 2020, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.
Art. 7º. Será obrigatório o uso da mascara, por parte dos clientes e funcionários dos recintos citados nos arts. 1º e 2º deste Decreto, ao adentrar em seu recinto, sob pena de aplicação de multa prevista no caput do art. 4º deste Decreto.
Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município de Orós.
Art. 9º. O presente decreto deve ser encaminhado por meio de ofício circular da Secretaria de Administração e Finanças, a todos os bancos existentes no município, casas lotéricas e demais unidades de atendimento bancário, além da publicidade de praxe, para evitar alegação de seu desconhecimento, quando da adoção de medidas pertinentes aos possíveis infratores.
Art. 10. Este Decreto tem vigência a partir das 00h (zero horas) do dia 01 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 28 de Abril de 2020

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:F4E32EFD

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO PARA EVITAR O AVANÇO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TORNANDO OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS EM TODA A CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 133/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO PARA EVITAR O AVANÇO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TORNANDO OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS EM TODA A CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, etc.
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo diversos casos confirmados de infecções no Município;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, reconheceu estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 125/2020, de 08 de abril de 2020, que decretou situação de calamidade pública no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a situação de calamidade pública no município de Orós, através do Decreto Legislativo nº 546, de 17 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que o Município de Orós-CE já elaborou Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, concedeu a possibilidade dos Estados e Municípios adotarem medidas concorrentes para enfrentamento do COVID-19, decisão proferida na Ação Direta De Inconstitucionalidade 6.341 Distrito Federal, possuindo, portanto, o município legitimidade para editar normas de combate ao COVID-19, seguindo ditames da Lei 13.979/2020;
CONSIDERANDO que os Municípios podem editar normas de interesse local; e
CONSIDERANDO os atos normativos emanados de outras entidades federativas com igual conteúdo.
DECRETA:
Art. 1°. Fica determinado, a partir de sexta-feira, 01 de maio de 2020 a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial para transitarem toda a circunscrição no Município, seja sede, distrito sou zona rural, a fim de se protegerem e evitarem a transmissão do novo coronavírus (COVID-19).
Art. 2º. O descumprimento do disposto no Art. 1º acarretará em multa no valor R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais).
§ 1º. Para a fixação da multa a que se refere este artigo deverá ser observada a proporcionalidade entre o grau de reprovabilidade da conduta e o poder aquisitivo aparente do infrator.
§ 2º. Após a aplicação da multa, será conferido ao infrator o prazo de até cinco dias para adimplemento da multa, ou, exercer o direito ao contraditório e ampla defesa.
§ 3º. Não apresentada defesa, ou se esta for julgada improcedente, não constatado o recolhimento da multa, deverá o valor ser incluído na dívida ativa municipal, com posterior cobrança.
§ 4º. A apresentação da defesa não possuirá efeito suspensivo.
Art. 3º. Encaminhe-se cópia à Polícia Militar e a Polícia Civil, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora decretadas.
Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 29 de Abril de 2020.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:8515E240

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.17.02/2020 - SRP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS/ MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

OCORRE QUE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 2020.03.17.02/2020-SRP PUBLICADO DIA 17 DE ABRIL DE 2020, NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, APRESENTOU EQUIVOCO NOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DOS PARTICIPANTES, OU SEJA:

ONDE TEM:

ASSINAM PELOS ORGÃOS PARTICIPANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE; JESSE NUNES DE ANDRADE – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO; JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA; ANTONIO PEREIRA ANDRADE - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

LÊIA-SE:

ASSINAM PELOS ORGÃOS PARTICIPANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE; JESSE NUNES DE ANDRADE – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO; JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA; ANTONIO PEREIRA ANDRADE - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE; SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO - ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

Ficando assim inalteradas os demais conteúdos da referida Ata de Registro de Preços.

ORÓS – CE, 29 de abril de 2020.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F4D03691

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O CORONAVIRUS - COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Instrução Normativa nº. 002/2020/SMS-ORÓS-CE Orós-CE, 15 de abril de 2020.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O CORONAVIRUS - COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Zuíla Maria Maciel de Melo Peixoto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que versa o art. 96, V, da Lei Orgânica do Município de Orós, etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº. 116/2020, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção das garantias e direitos constitucionais, adotando as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfretamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), prevendo uma série de medidas já adotadas

por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença, dentre elas, o isolamento social;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 116/2020, de 17 de março de 2020, que decretou estado de emergência no âmbito do Município de Orós e estabeleceu medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto nos Decreto Municipais nº. 119/2020, 120/2020, 122/2020 e 123/2020, que intensificaram as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Orós;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, quanto à ocorrência de estado de calamidade pública do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população, conforme art. 23, II da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e do Município de Orós;
CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas; e
CONSIDERANDO a importância, ademais, de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença.
RESOLVE:
Art. 1º. Editar o Plano Municipal De Contingência para o novo Corona Vírus, nos termos do anexo I.
Art. 2º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde em 15 de abril de 2020

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Secretária Municipal

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
Enviado 16/03/2020
Atualizado 16/04/2020
ORÓS - CEARÁ
2020
COLABORADORES
Simão Pedro Alves Pequeno
Prefeito Municipal de Orós
Zuila Maria Maciel de Melo Peixoto
Secretária Municipal de Saúde de Orós
Maria Renata Lima Verde Teixeira
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica
Aurilia Maria Figueiredo de Aquino Pequeno
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Cybelly Teixeira Vidal
Coordenadora da Atenção Básica
Maria Priscila Figueiredo Angelim Neves
Coordenadora do PSE/NESMS
Clayton Rolim Teixeira
Coordenador de Endemias
Samara Raquel Mangueira de Lavor
Coordenadora da Saúde Bucal
Samara Andrade Félix
Diretora do Hospital e Maternidade Luzia Teodoro da Costa
Emanuel Araújo Neves
Diretor Clinico do Hospital e Maternidade Luzia Teodoro da Costa
Geane Oliveira De Lima
Coordenadora de Enfermagem do Hospital e Maternidade Luzia Teodoro da Costa
Francisco Kyllmann Oliveira
Farmacêutico/Bioquimico do Hospital e Maternidade Luzia Teodoro da Costa
ORÓS - CEARÁ
2020
SUMÁRIO
1.APRESENTAÇÃO.. 4
2.INTRODUÇÃO 5
3.OBJETIVO GERAL. 6
4. NÍVEIS DE ATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA 7
5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE INFECÇÃO DA DOENÇA PELO (COVID-19).....11
7. FLUXOS.. 16
APRESENTAÇÃO
Este documento apresenta o Plano Municipal de Contingência contra o Novo Coronavírus (COVID-19) apresenta nesta edição as recomendações técnicas para o desenvolvimento e a estruturação de uma vigilância que objetiva atualizar, informar e orientar profissionais de saúde e de outros setores quanto aos aspectos epidemiológicos e medidas de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).
O Plano abrange diferentes áreas que devem atuar de forma articulada. Dentre estas estão: a vigilância epidemiológica, imunização, vigilância sanitária, vigilância laboratorial, atenção primária à saúde, além das ações de comunicação e divulgação.
A vigilância no Município não pode prescindir da notificação, é necessária a investigação imediata de todos os casos suspeitos de Novo Coronavírus (COVID-19) para que as medidas de prevenção e controle possam ser desencadeadas oportunamente.
Devido ao crescente aumento de pessoas suscetíveis ao Novo Coronavírus (COVID-19), a circulação do vírus em várias partes do mundo e importação de casos suspeitos para o Brasil, surge uma maior probabilidade de propagação viral. Desta maneira, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Orós, elabora um Plano de Contingência no sentido de controlar a entrada e disseminação do vírus, incluindo estratégias de vigilância epidemiológica, sanitária, laboratorial, dentre outros.
INTRODUÇÃO
Em 29 de dezembro de 2019, um hospital em Wuhan admitiu quatro pessoas com pneumonia e reconheceu que as quatro haviam trabalhado no Mercado Atacadista de Frutos do Mar de Huanan, que vende aves vivas, produtos aquáticos e vários tipos de animais selvagens ao público. O hospital relatou essa ocorrência ao Centro de Controle de Doenças (CDC-China) e os epidemiologistas de campo da China (FETP-China) encontraram pacientes adicionais vinculados ao mercado e, em 30 de dezembro, as autoridades de saúde da província de Hubei notificaram esse cluster ao CDC da China.
A partir desse momento uma série de ações foram adotadas, culminando com a ativação no dia 22 de janeiro de 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19), do Ministério da Saúde (MS) coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS.
O espectro clínico da infecção por Coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No entanto, neste agravo não está estabelecido completamente o espectro, necessitando de mais investigações e tempo para caracterização da doença. Segundo os dados mais atuais, os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. O paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar.
O COVID-19 se dissemina através de gotículas respiratórias quando os pacientes tossem, falam alto ou espirram. O contato próximo também é uma fonte de transmissão (por exemplo, contato com a conjuntiva da boca, nariz ou olhos através da mão contaminada). O período de incubação acredita-se ser de até 14 dias após a exposição e a suscetibilidade geral, por se tratar de um vírus novo.
O diagnóstico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico. É recomendável que em todos os casos de síndrome gripal sejam questionados: o histórico de viagem para o exterior ou contato próximo com pessoas que tenham viajado para o exterior.

Essas informações devem ser registradas no prontuário do paciente para eventual investigação epidemiológica.
As medidas de prevenção e controle de infecção pelo COVID-19 devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.
Considerando uma pandemia causada pelo COVID-19, este documento tem como justificativa sistematizar as ações e procedimentos de responsabilidade da esfera municipal, de modo a apoiar em caráter complementar os estabelecimentos de saúde de maneira antecipada e também na organização de fluxos para o enfrentamento das situações de risco.
OBJETIVO GERAL
Promover a prevenção e evitar a transmissão de casos de infecção pelo COVID- 19 no município de Orós/Ce.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Garantir a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos de forma oportuna;
Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle do Coronavírus;
Estabelecer insumos estratégicos na utilização de casos suspeitos;
Traçar estratégias para redução da transmissão da doença, por meio do monitoramento e controle dos pacientes já detectados;
Intensificar ações de capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal de saúde;
Monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão;
Definir as atividades de educação, mobilização social e comunicação que serão implementadas.
NÍVEIS DE ATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA
Dois níveis de ativação compõe este plano de contingência: Alerta e Perigo Iminente. Cada nível é baseado na avaliação do risco do Coronavírus e o impacto na saúde pública. Questões importantes são consideradas nessa avaliação:
- Transmissão da doença: Como seu modo de transmissão;
- Gravidade clínica da doença: Complicações graves, internações e mortes;
- Vulnerabilidade da população: Incluindo imunidade pré-existente, grupos- alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;
o Alerta:Corresponde a uma situação em que o risco de introdução do COVID-19 no Brasil/Estado/Municipio seja elevado e não apresente casos suspeitos.
o Perigo Iminente:Corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS SEGUNDO NÍVEL DE ATIVAÇÃO
Nível: Alerta
Componente: Vigilância em Saúde
Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.
Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações do Estado e União.
Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana por COVID-19.
Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo. COVID-19.
Emitir alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo COVID-19.
Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
Sensibilizar os profissionais de saúde ao uso do EPI's e a população em relação à etiqueta respiratória e higiene das mãos.
Componente: Suporte laboratorial
Organizar fluxos para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19 junto à rede laboratorial para os vírus respiratórios.
Estabelecer protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo COVID-19, de acordo com as recomendações do Estado e União.
Seguir fluxos de laboratórios de referência para envio de amostras para infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios.
Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios.
Seguir o fluxo de transporte das amostras para o laboratório de referência.
Componente: Assistência farmacêutica
Fazer levantamento de medicamentos para o tratamento de infecção humana pelo COVID-19.
Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico. Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal. Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.
Componente: Vigilância Sanitária
Divulgar procedimentos a serem adotados no caso de detecção de casos suspeitos.
O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
O controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.
A Célula de Vigilância Sanitária permanece definindo as políticas de Vigilância Sanitária em âmbito municipal e exercendo o seu papel normativo, educador e licenciador.
Componente: Comunicação de risco
Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes prevenção e controle para infecção humana pelo COVID-19.
Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população.
Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o COVID-19 por meios de comunicações.
Definir, em conjunto com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação.
Componente: Gestão
Articular com gestores o acompanhamento da execução do Plano de Contingência de Infecção pelo COVID-19.
Divulgar material desenvolvido pelas áreas técnicas (protocolos, manuais, guias, notas técnicas e informativas).
Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do COVID-19.
Articular junto a outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta. Garantir juntamente com Estado e União estoque estratégico de medicamento e insumos para os atendimentos de casos suspeitos e confirmados para o COVID-19.
Monitorar os estoques dos insumos existentes (medicamentos e EPI's).
Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
NÍVEL: PERIGO IMINENTE
Componente: Vigilância em Saúde
Acompanhar e monitorar os rumores sobre casos suspeitos.
Acompanhar a situação epidemiológica e divulgar Boletins Epidemiológicos produzidos pelo Estado e Regiões de Saúde.
Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações do Estado.
Intensificar orientações sobre notificação e investigação de casos potencialmente suspeitos de infecção pelo COVID-19.
Emitir alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica estadual, com orientações para medidas de prevenção e controle para infecção humana pelo Coronavírus.
Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
Componente: Suporte Laboratorial
Fortalecer os fluxos estabelecidos para o diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19, junto à rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios.

Aplicar os protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo COVID-19 de acordo com as recomendações do Estado.
Monitorar os fluxos de transporte para o envio de amostras para os laboratórios de referência.
Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para o COVID-19 e outros vírus respiratórios.
Comunicar a vigilância epidemiológica os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.
Emitir alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica estadual, com orientações para medidas de prevenção e controle para infecção humana pelo Coronavírus.
Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
Componente: Assistência Farmacêutica
Garantir juntamente ao estado e união estoque estratégico de medicamentos e insumos para atendimento sintomático dos pacientes.
Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico. Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda. Em caso de suspeita para Influenza, não retardar o início do tratamento com Fosfato de Oseltamivir. Este medicamento faz parte do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) distribuído gratuitamente pelo MS às Secretarias de Saúde Estaduais. Apresentações do Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®), cápsulas de 30mg, 45mg e comprimido de 75mg.
A distribuição do Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®) é realizada através da Coordenadoria de
Assistência Farmacêutica, através do sistema HORUS realizando o atendimento para:
· Unidade de Atenção Primária à Saúde;
· Hospitais Municipais e Particulares;
· UPAs para início de tratamentos.
Informamos que o estoque deste medicamento está garantido pelo MS e pela Secretaria de Saúde do Estado, porém devemos alertar aos prescritores que o medicamento deverá ser prescrito para pacientes com quadro de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) ou SG (Síndrome Gripal) e sejam integrantes de grupos de risco 27 (gestantes, idosos, crianças menores de 5 anos, portadores de doenças crônicas e imunossuprimidos, puérperas e população indígena).
A Assistência Farmacêutica do Município alerta que a quimioprofilaxia indiscriminada não é recomendável, pois pode contribuir para o aparecimento da resistência viral. Para tratamento, quimioprofilaxia, posologia e administração, consulte:
https://www.saude.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/9/2018/06/nota_tecnica_influenza_23_01_2020.pdf.pdf
Componente: Vigilância Sanitária
Mobilizar e capacitar a rede de vigilância em saúde, considerando os planos de contingência locais, da necessidade da preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana da doença pelo COVID- 19.
Definição e divulgação dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos ou confirmados sobre as medidas de precaução e controle.
Componente: Comunicação de Risco
Definir estratégias de publicidade e informação à população para a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população sobre a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
Emitir orientações de saúde sobre a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), para instituições privadas, públicas, escolas e público em geral, com o apoio dos órgãos parceiros.
Divulgação de informações sobre a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) nas redes sociais.
Componente: Gestão
Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos sobre o cenário epidemiológico da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID- 19).
Articular o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
Disponibilizar medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
Monitorar os estoques dos insumos existentes a nível municipal (medicamentos e insumos EPI's).
Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
Medidas de prevenção e controle para assistência aos casos suspeitos e confirmados de infecção da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19)
Considerando a importância orientar todos os profissionais de saúde do município de Orós/Ce frente às condutas para prevenção e controle de infecção por COVID-19, orienta-se que:
O serviço de saúde deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o COVID-19;
As medidas devem ser implementadas na chegada do paciente ao serviço de saúde, triagem, espera do atendimento e durante toda a assistência prestada;
O serviço de saúde deve garantir condições adequadas para higienização das mãos (sabonete líquido, lavatório/pia, papel toalha e lixeira com abertura sem contato manual além de dispensador com preparação alcoólica) e fornecimento de equipamentos de proteção individual.
Medidas Gerais
Casos suspeitos deverão utilizar máscara cirúrgica e orientados quanto à etiqueta respiratória (usar lenços de papel ao tossir, espirar ou tocar em secreção nasal e oral);
A prática frequente de higienização das mãos deverá ser enfatizada;
Os profissionais de saúde deverão realizar higiene das mãos e utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI (máscara cirúrgica, avental, luvas de procedimentos assim como gorro e óculos de proteção em alguns procedimentos);
O paciente suspeito deverá ser mantido, preferencialmente, em quarto privativo, sinalizado com alerta para precaução respiratória para gotículas limitando fluxo de pessoas, além de portas fechadas e adequada ventilação;
Isolamento por coorte (separar pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo COVID-19 em uma mesma área/quarto) poderá ser realizado na insuficiência de quartos privativos para atendimento de todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Coronavírus, respeitando-se a distância mínima de 1m entre os leitos e a troca da paramentação na assistência de cada paciente.
Orientações para atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional.
Os veículos deverão melhorar sua ventilação para aumentar a troca de ar durante o transporte;
A limpeza e desinfecção de superfícies internas do veículo deverão ocorrer após o transporte, podendo ser utilizado álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante adequado para esta finalidade;
Todos os pacientes suspeitos deverão utilizar máscara cirúrgica durante todo o transporte e os profissionais de saúde, equipamentos de proteção individual para precaução respiratória e de contato;
Realizar/intensificar a higienização das mãos e utilização de preparação alcoólica;
Realizar comunicação efetiva com o serviço que irá admitir o paciente;
Em casos de procedimentos que possam gerar aerossol (aspiração e outros), está indicado o uso de máscara N95 pelos profissionais durante todo o transporte;
Se possível evitar o transporte interinstitucional, realizando a transferência somente mediante justificativa e o paciente em uso de máscara cirúrgica obrigatoriamente.
Orientações para atendimento ambulatorial nas UBS e ou pronto atendimento.

Para agendamento de consultas, orientar pacientes a informar sobre sintomas de alguma infecção respiratória assim que chegar ao serviço de saúde para execução de ações preventivas tal como a disponibilização de máscara cirúrgica;
Disponibilizar insumos para higienização das mãos e dispensadores com preparação alcoólica nas salas de espera e pontos de assistência, incentivando a prática frequente;
Garantir a triagem e o isolamento rápido de pacientes suspeitos de infecção pelo Coronavírus ou outra infecção respiratória (febre, tosse);
Orientar pacientes quanto à etiqueta respiratória, cobrindo boca e nariz com lenço de papel ao tossir ou espirrar; realizar higiene nasal com lenço descartável; evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; e proceder a higienização das mãos;
Manter ambientes ventilados e realizar a limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos que tenham sido utilizados na assistência ao paciente e/ou tocados com frequência pelos pacientes;
Não tocar em superfícies próximas ao paciente ou mesmo fora do ambiente do paciente com luvas ou outro EPI contaminado;
Não transitar pelo serviço de saúde utilizando EPI. Estes deverão ser retirados imediatamente após a saída do quarto ou área de isolamento;
Se necessário transferir o paciente para outro serviço, comunicar previamente o serviço referenciado.
Orientações para atendimento hospitalar
Utilizar precauções padrão para todos os pacientes;
Intensificar higienização correta das mãos;
Identificar e isolar precocemente pacientes suspeitos nos leitos implantados com todos os critérios solicitados pelo ministério da saúde e OMS, instituindo precauções adicionais (contato e gotículas) na assistência dos mesmos e em situações especiais geradoras de aerossol.
Imediatamente antes da entrada ao quarto, disponibilizar insumos para a higienização das mãos: dispensador de preparação alcoólica; lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido; suporte para papel toalha abastecido; lixeira com tampa e abertura sem contato manual, assim como a utilização de todos os EPIs disponibilizados para os profissionais de saúde ;
Limitar a movimentação do paciente para fora da área de isolamento. Se necessário o deslocamento, manter máscara cirúrgica no paciente durante todo o transporte;
Nos casos em que forem necessários acompanhantes, orientar quanto à importância da higienização das mãos e utilização de máscara cirúrgica.
Duração das precauções e isolamento
Até que haja informações disponíveis sobre a disseminação viral após melhora clínica, a suspensão das precauções e isolamento deve ser avaliada individualmente, em conjunto com autoridades de saúde locais, estaduais e federais;
Para descontinuar medidas de precaução sempre considerar: presença de sintomas relacionados à infecção pelo COVID-19 data em que os sintomas foram resolvidos, outras condições que exigiriam precauções específicas (por exemplo, tuberculose), outras informações laboratoriais que refletem o estado clínico, alternativas ao isolamento hospitalar, como a possibilidade de recuperação segura em casa.
Processamento de produtos para a saúde
O processamento deve ser realizado de acordo com as características, finalidade de uso e orientação dos fabricantes e dos métodos escolhidos, respeitando as determinações previstas na RDC 15/12, uma vez que não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos, produtos ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos ou confirmados de COVID-19;
Respeitar fluxo para recolhimento e transporte de artigos processáveis de forma a prevenir a contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes.
Limpeza e desinfecção de superfícies
Não há uma recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo Coronavírus, sendo recomendado que a limpeza das áreas de isolamento seja concorrente (diariamente e em todos os períodos), imediata (realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica) ou terminal (após a alta, óbito ou transferência do paciente);
Os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro, deste modo preconiza-se a desinfecção com uma destas soluções após realização da limpeza;
Se a superfície apresentar matéria orgânica visível, recomenda-se que o excesso da sujidade seja removido com papel absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta;
Tanto para limpeza quanto desinfecção é necessária a adoção das medidas de precaução já citadas (contato e respiratória);
Todas as superfícies próximas ao paciente (ex:grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição) e aquelas frequentemente tocadas (ex: maçanetas, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes) deverão passar pelo processo de limpeza e desinfecção;
Os equipamentos eletrônicos de múltiplo uso (ex: aqueles usados durante a prestação da assistência ao paciente) e os dispositivos móveis frequentemente movimentados para dentro e para fora dos quartos dos pacientes (ex: verificadores de pressão arterial e oximetria) também devem ser incluídos no processo de limpeza e desinfecção; especialmente se forem utilizados por pacientes suspeitos ou confirmados.
Processamento de roupas
Não há necessidade de ciclos de lavagem especial para roupas provenientes de casos suspeitos ou confirmados do Coronavírus, entretanto, ressalta-se que deve haver o mínimo de agitação e manuseio na retirada da roupa suja além de ser necessário acondicionar em saco plástico aquelas com grande quantidade de matéria orgânica, observando-se as medidas de precauções já estabelecidas.
Resíduos
Segundo informações até o presente momento, o COVID-19 pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos/2017, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Deste modo, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados desta infecção devem ser enquadrados na categoria A1, conforme RDC nº 222/2018, sendo necessário acondicionamento em saco branco leitoso e identificado pelo símbolo de substância infectante;
Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados;
Estes resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.
Orientações para cuidado domiciliar
Orientar sobre a necessidade de permanecer em afastamento temporário em domicílio, evitando distância dos demais familiares, além de evitar o compartilhamento de utensílios domésticos;
O paciente deve ser isolado em ambiente privativo com ventilação natural e limitar a recepção de contatos externos;
Orientar possíveis contatos quanto à importância da higienização das mãos;
O acesso em domicílio deve ser restrito aos trabalhadores da saúde envolvidos no acompanhamento do caso.
Laboratório
Até o momento da publicação, a realização do diagnóstico laboratorial para detecção do novo coronavírus
(2019-nCov) está sendo realizado somente nos Centros Nacionais de Influenza:
• Laboratório de Vírus Respiratórios e Sarampo da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ/RJ)
• Laboratório de Vírus Respiratórios do Instituto Evandro Chagas (IEC/SVS/MS)
• Laboratório de Vírus Respiratórios do Instituto Adolfo Lutz (IAL/SES-SP) O diagnóstico diferencial para Influenza e outros vírus respiratórios está sendo realizado no Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN).
Deve ser realizada coleta de swabs combinados (nasal/oral), ou amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronco alveolar), ou aspirado de nasofaringe (ANF) de todos os casos que se enquadrem nos critérios de suspeição clínica e ou epidemiológico.
• Orientar e treinar os profissionais envolvidos na coleta do material biológico e em biossegurança;

• Logística na solicitação de insumos para coleta (SWAB) junto ao LACEN-Ce;
• Enviar o material coletado ao LACEN-Ce, de segunda a sexta feira até as 15 horas e sábado de 7 as 12 horas.
• As amostras devem ser encaminhadas ao LACEN, após o cadastramento no Sistema de Gerenciamento do Ambiente Laboratorial (GAL);
• As amostras devem vir acompanhadas da Ficha de notificação para casos suspeitos de Novo Coronavírus(2019-nCoV),disponível emhttp://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=53635.
• Para consultar os resultados, a unidade demandante deverá consultar o GAL.

Coleta

Usar equipamento de proteção individual (EPI) adequado, que inclui luvas descartáveis, avental, touca e óculos de proteção para os olhos ao manusear amostras potencialmente infecciosas bem como uso de máscara N95 durante procedimento de coleta de materiais respiratórios com potencial de aerossolização (aspiração de vias aéreas ou indução de escarro). A realização de coleta de amostra está indicada sempre que ocorrer a identificação de caso suspeito. Orienta-se a coleta de aspirado de nasofaringe (ANF) ou swabs combinado (nasal/oral).

É necessária à coleta de 01 amostra respiratória. A coleta deve seguir o protocolo de Influenza na suspeita de COVID-19 e ser encaminhada com urgência para o LACEN.

O profissional de saúde deverá cadastrar o exame no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL). No campo "observação" da requisição, descrever que: *"Amostra de paciente que atende a definição de caso suspeito da doença pelo Coronavírus (COVID-19)".* A amostra deverá estar acompanhada das seguintes fichas: requisição do GAL e ficha de notificação de caso suspeito.

Manejo de corpos por coronavírus (COVID-19)

Recomenda-se que no período da pandemia os corpos de óbitos suspeitos ou confirmados de COVID-19 sejam sepultados com a maior brevidade possível, afim de evitar manuseio prolongado do corpo e aglomerações em torno do mesmo, sendo necessário fornecer orientações adequadas aos familiares/responsáveis sobre os riscos biológicos e cuidados com o corpo do ente falecido.

Durante os cuidados com corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devem estar presentes no quarto ou qualquer outra área apenas os profissionais estritamente necessários (todos com equipamentos de proteção individual).

Os equipamentos de proteção individual –EPIs recomendados para toda a equipe que maneja os corpos nessa etapa são:

-Gorro;
-Óculos de proteção ou protetor facial;
-Avental impermeável de manga comprida;
-Máscara cirúrgica (se for necessário realizar procedimentos que geram aerossol, como extubação ou coleta de amostras respiratórias, usar N95, PFF2 ou equivalente);
-Luvas (usar luvas nitrílicas para o manuseio durante todo o procedimento);
-Botas impermeáveis.

Preferencialmente, identificar o corpo com nome, número do prontuário, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de nascimento, nome da mãe e CPF, utilizando esparadrapo, com letras legíveis, fixado na região torácica.

Quando possível, a embalagem do corpo deve seguir três camadas:

1ª:enrolar o corpo com lençóis;
2ª:colocar o corpo em saco impermeável próprio (esse deve impedir que haja vazamento de fluidos corpóreos);
3ª:colocar o corpo em um segundo saco (externo) e desinfetar com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa, compatível com o material do saco.

Identificar o saco externo de transporte com informação relativa ao risco biológico: COVID-19, agente biológico classe de risco 3.

Os profissionais que atuam no transporte, guarda e alocação do corpo no caixão também devem adotar as medidas de precaução, aqui expostas, até o fechamento do caixão. O serviço funerário/transporte deve ser informado de que o óbito se trata de vítima de COVID-19, agente biológico classe de risco 3.

Após a manipulação do corpo, retirar e descartar luvas, máscara, avental (se descartável) em lixo infectante; higienizar as mãos antes e após o preparo do corpo, com água e sabão; não é necessário veículo especial para transporte do corpo.

Intervenções Executadas

O município recebeu do Governo Federal CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO de Custeio Fundo a Fundo no dia 30/03/2020 no valor de 60.852,68 e dia 09/04/2020 no valor de 118.525,33 para Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional COVID-19.

O município está implantando uma Unidade de Saúde Sentinela para atendimento exclusivo a pacientes que apresentam sintomas de gripe e resfriado, podendo ser gripe comum ou COVID-19.

Todas as unidades básicas de saúde do município receberam kits de EPIs contendo protetores faciais, aventais descartáveis, propés, máscaras N95 e máscaras cirúrgicas.

No hospital municipal foi realizado alterações no fluxo e estrutura para atender a resolução 16/2020- CIB/CE com 08 leitos preparados e adaptados para receber pacientes suspeitos e com diagnóstico de COVID-19.

Assim como capacitação para os profissionais e entrega de EPIs. O município está em constante atualização para realizar todas as modificações orientadas pelo estado do Ceará e Ministério da Saúde.

DIAGNÓSTICO LABORATORIAL
FLUXO DE ATENDIMENTO DOENÇA PELOCORONAVÍRUS 2019(COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ORÓS

Orienta-se a coleta de aspirado de nasofaringe (ANF) ou swabs combinado (nasal/oral) (Swab de Rayon, três por tubo, mesmo swab utilizado nas suspeitas de influenza) ou também amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronca alveolar).

Caldo Triptose Fosfato (meio de transporte viral)

Swab de Rayon

Introduzir o swab de Rayon na cavidade nasal (cerca de 5 cm), direcionando para cima (direção dos olhos), com uma angulação de 30 a 45° em relação ao lábio superior.

Após a introdução, esfregar o swab com movimentos circulares delicados, pressionando-o contra a parede lateral do nariz (em direção a orelha do paciente);

Remover o swab do nariz do paciente e introduzi-lo imediatamente no meio de transporte (MEM);

Colher swab nas duas narinas (um em cada narina);

Colher o terceiro swab na área posterior da faringe e tonsilas, evitando tocar na língua.

Após a coleta, inserir os três swabs em um mesmo frasco contendo o meio de transporte viral;

Rotular a amostra no tubo de transporte MEM com o nome completo do paciente;

Em resumo: deverão ser colhidos 3 swabs de Rayon sendo 1 nasofaringe direito, 1 nasofaringe esquerdo e 1 orofaringe para cada meio de transporte (MEM);

As amostras coletadas devem ser mantidas sob refrigeração (4 a 8°C) e devem ser encaminhadas ao LACEN, em caixa térmica com gelo reciclável e acompanhadas da ficha do GAL e de uma cópia do formulário Redcap.

As amostras de verão chegarão LACEN em até 24 horas após a coleta. Excepcionalmente, estas poderão ser estocadas e preservadas entre 4 a 8°C, por um período de até 72 horas.

FLUXOGRAMA DEFINIÇÕES OPERACIONAIS PARA VIGILÂNCIA

FEBRE

• Considera-se febre aquela acima de 37,8°;
• Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico;
• Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

SINTOMAS
• Tosse, dificuldade de respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) ou febre.

CONTATO PRÓXIMO
• Cerca de 2 metros de um paciente suspeito ou confirmado por 15 minutos ou mais;
• Conviver no mesmo ambiente com caso SUSPEITO, em ambiente de trabalho, sala de atendimento, aeronaves e outros meios de transporte, escola e pré-escola;
• Contato eventual (horas) com caso COFIRMADO;
• Este contato inclui: visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica.

CONTATO DOMICILIAR
• Contato íntimo;
• Contato prolongado na residência de caso confirmado, incluindo morar ou cuidar.

Fonte: Boletim Epidemiológico nº4 – COE COVID-19 – 04/03/2020

A

TELEFONES PARA CONTATO

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde de Orós
(88)99965-9282
zuilamaciel@hotmail.com

MARIA RENATA LIMA VERDE TEIXEIRA
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica
(85)99939-8239

AURILIA MARIA FIGUEIREDO DE AQUINO PEQUENO
Coordenadora de Vigilância Sanitária
(88) 99678-8170

CYBELLY TEIXEIRA VIDAL
Samara Raquel Mangueira de Lavor
Coordenadora da Atenção Básica
(88) 999035969

MARIA PRISCILA FIGUEIREDO ANGELIM NEVES
Coordenadora do PSE/NESMS
(88)99989-0517

NATHALIA LUCIA LIMA VERDE
Coordenadora Controle e Avaliação
(88)99252-6890

SAMARA ANDRADE FÉLIX
Diretora do Hospital e Maternidade Luzia Teodoro da Costa
(88) 99903-3327

ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Tentando garantir a vigilância contínua do combate ao COVID-19 e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas conforme o plano municipal, foi imprescindível uma atualização para informar a necessidade de aquisição de insumos, materiais e equipamentos com o objetivo de minimizar e controlar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) e para melhoria da qualidade da assistência prestada a população.
1. Adequação do Hospital local para receber pacientes suspeitos da COVID-19 e pacientes de longa permanência;
2. Gratificação para os profissionais que estão a frente no combate ao COVID-19;
3. Compras de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde e Hospital para melhoria da estrutura no combate ao COVID-19;
4. Compras de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para segurança dos trabalhadores de saúde do município;
5. Aquisição de equipamentos de diagnósticos orientados pelo Ministério da Saúde e Anvisa, quando necessário;
6. Material de orientações para prevenção ao COVID-19, por meio de mídias sociais, folders, carro de som, entre outros;
7. Obtenção de insumos para desinfecção de ruas públicas e pontos de maior acesso, com materiais orientados pela Anvisa;
8. Garantir medicamentos e insumos para tratamento e estabilização dos pacientes;
9. Confecções de kits com orientações sobre etiqueta respiratória para pacientes suspeitos da COVID-19, contendo: folder com orientações, máscara cirúrgica, álcool em gel a 70% e papel toalha.
10. Garantir alimentação para os profissionais de saúde e guardas municipais que estão atuando nas barreiras sanitárias e para os profissionais que estão na fiscalização do cumprimento dos decretos estadual e municipal.

Acompanhada de pelo menos um dos sintomas: **CEFALEIA**, **MIALGIA** ou **ARTRALGIA**, na ausência de outro diagnóstico específico*.

Pessoa com **quadro respiratório agudo**, caracterizado por **sensação febril** ou **FEBRE** (mesmo que referida), acompanhada de **TOSSE** ou **DOR DE GARGANTA** ou **CORIZA** ou **DIFICULDADE RESPIRATÓRIA**

Apresenta:
DISPNEIA/ DESCONFORTO RESPIRATÓRIO ou PRESSÃO PERSISTENTE NO TÓRAX ou SATURAÇÃO DE O2 < 95% ou coloração AZULADA DOS LÁBIOS/ROSTO

· **ISOLAMENTO DOMICILIAR por 14 dias:**
o De casos;
o De contatos.
· **NOTIFICAR casos com SG**:
o **No e-SUS VE**;
o Se Pacientes acima ou igual a 60 anos;
o Se Pacientes jovens, mas com comorbidades:
§ Diabetes mellitus
§ Hipertensão arterial sistêmica
§ Miocardiopatia
§ Doença pulmonar crônica
§ Neoplasias malignas e
§ Gestantes e puérperas estão no grupo de pacientes com condições e fatores de risco para complicações.
§ Profissionais da saúde sintomáticos que estejam trabalhando ativamente nos serviços hospitalares, APS e de urgência e emergência, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, na vigilância sanitária e epidemiológica devem ser testados, para que possam com segurança continuar no trabalho e devem ser notificados no e-SUS VE.

· **COLETAR AMOSTRA de casos com SG:**
o Se Pacientes acima ou igual a 60 anos;
o Se Pacientes jovens, mas com comorbidades:
§ Diabetes mellitus
§ Hipertensão arterial sistêmica
§ Miocardiopatia
§ Doença pulmonar crônica
§ Neoplasias malignas e
§ Gestantes e puérperas estão no grupo de pacientes com condições e fatores de risco para complicações.
§ Encaminhar paciente para coleta (de acordo com o protocolo vigente) nas unidades de referência;
o Encaminhar amostra para o Lacen junto com ofício constando número da notificação gerada pelo sistema (e- SUS VE)

· **Iniciar TAMIFLU®:**
o Para os pacientes do Grupos de risco1 com SG de acordo com Protocolo de Influenza (verificar protocolo de condução).

o Em criança com menos de 2 anos: febre de início súbito (mesmo que referida) e sintomas respiratórios (tosse, coriza e obstrução nasal), na ausência de outro diagnóstico específico.*

SRAG - Síndrome Respiratória Aguda Grave

SG - Síndrome gripal

· **INTERNAMENTO / ISOLAMENTO HOSPITALAR:**
o Medidas de precaução padrão, por gotícula e contato;
o Restrição de profissionais em contato com o paciente;
o Restrição de visitas;
o Máscara N95 quando realizar procedimentos que gerem aerossóis.

· **NOTIFICAR todos os casos de SRAG HOSPITALIZADOS ou óbitos por SRAG independente da internação:**
o **No SIVEP-Gripe**;

o COLETAR AMOSTRA (*swab* naso-orofaringe) e encaminhar amostra para o Lacen junto com ofício constando número da notificação gerada pelo sistema (SIVEP-Gripe)

· **Iniciar TAMIFLU® imediatamente:**
o Para paciente com SRAG.
o Para quimioprofilaxia dos Contactantes1 (de acordo com o protocolo de tratamento da influenza, 2017)

· ISOLAMENTO DOS CONTADOS POR 14 DIAS

· **ISOLAMENTO DOS CONTATOS por 14 dias.**
1 Grupos de risco com indicação de utilização de TAMIFLU®:

- Grávidas em qualquer idade gestacional, puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal);
- Adultos ≥ 60 anos;
- Crianças < 5 anos (sendo que o maior risco de hospitalização e em menores de 2 anos, especialmente as menores de 6 meses com maior taxa de mortalidade);
- População indígena aldeada ou com dificuldade de acesso;
- Indivíduos menores de 19 anos de idade em uso prolongado de ácido-
acetilsalicílico (risco de sindrome de Reye);
- Indivíduos que apresentem:
›Pneumopatias (incluindo asma).
›Pacientes com tuberculose de todas as formas (há evidencias de maior complicação e possibilidade de reativação).
› Cardiovasculopatias (excluindo hipertensão arterial sistêmica).
› Nefropatias.
› Hepatopatias.
› Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme).
› Distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus).

Créditos e agradecimento à Prefeitura de Barbalha-CE. Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha-CE.
Ádamo da Silva Macêdo – Egresso do EpiSus fundamental Cariri.
Cariri.
a-CE. Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha-CE.
Ádamo da Silva Macêdo – Egresso do EpiSus fundamental Cariri.
› Transtornos neurológicos e do desenvolvimento que podem comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção cognitiva, lesão medular, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, acidente vascular encefálico – AVE ou doenças neuromusculares).
› Imunossupressão associada a medicamentos (corticoide ≥ 20 mg/dia por mais de duas semanas, quimioterápicos, inibidores de TNF-alfa), neoplasias, HIV/aids ou outros.

Créditos e agradecimento à Prefeitura de Barbalha-CE. Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha-CE.
Ádamo da Silva Macêdo – Egresso do EpiSus fundamental Cariri.› **Obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC ≥ 40 em adultos).**

Publicado por:
Aurilia Maria Figueiredo de Aquino Pequeno
Código Identificador:6474E8A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892/ 2020.

PORTARIA Nº 892/ 2020.

Concede a servidora Antônia Telvania Ferreira Braz, Prorrogação da licença para tratar de assuntos de interesse particular, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88 , inciso VI e o art. 101 , caput, ambos da Lei Complementar n° 001 ,de 04 de junho de 1997 **(Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Paramoti)** .

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora **Antônia Telvania Ferreira Braz,** Professora, com matricula de n° 150851-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Prorrogação da licença para tratar de assunto de interesse particular, no período de **01/05/2020 á 30/04/2023,** sem direito á percepção de seus vencimentos e demais vantagens.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido do servidor ou interesse de serviço.
§ 1º - A servidora beneficiada pela licença no Art.1° da presente portaria, não comparecendo após 30 dias do término do período citado, esta ciente dos efeitos do abandono de cargo nos termos do Art.140 da Lei n° 001,de 04 de junho de 1997.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 29 de abril de 2020.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:CB5EAC80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO** - A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Juventude da PMP, comunica aos interessados a revogação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 20200106.02-CP, referente à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia, para Construção execução/Conclusão da Escola com 12 salas de aula Tipo Padrão, Projeto FNDE- Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação no Município de Pindoretama/CE, com base nos termos da Art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Pindoretama - CE, 28 de Abril de 2020.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:04B986DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **UNILATERAL** – Espécie: **ACRÉSCIMO DE VALOR** – A Prefeitura Municipal de **Pindoretama** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20191119.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20190910.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pindoretama através da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude – Contratada: **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **13.610.181/0001-10** – **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Ampliação da Creche Zita Dantas na Localidade do Mangueiral, através da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama-Ce. – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **08/04/2020** – R$ 161.887,76 (Cento e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) – Fundamentação Legal: **alínea "b", do inciso I, e § 1° do Art. 65, da Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE, 08 de Abril de 2020.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:9EF433A9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20180620.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20180511.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Infraestrutura e Serviços Públicos** – Contratada: **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.610.181/0001-10** – Objeto: **Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do Centro Cultural na Sede do Município de Pindoretama/CE, conforme Contrato de Repasse: 1031.541-04,** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **22/01/2020** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 22 de Janeiro de 2020.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:A2E43903

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 362/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para distribuição de benefícios eventuais, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o estado de calamidade pública reconhecido em decorrência da pandemia de COVID-19, para a oferta de alimento a usuários do SUAS em situação de agravada vulnerabilidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a distribuição de 1.000 (mil) cestas básicas, no valor de R$81,97 (oitenta e um reais e noventa e sete centavos), cada uma, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 60 (sessenta) dias, em virtude do estado de calamidade pública, em decorrência das medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da COVID-19, conforme reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 545, de 8 de abril de 2020, desde que atendido, pelo menos um, dos critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Piquet Carneiro:

I - famílias ou indivíduos beneficiários do Programa Bolsa Família que tenham recebido o auxílio emergencial do Governo Federal, em valor não superior a R$600,00;
II - famílias ou indivíduos em acompanhamento ou já acompanhadas/atendidas pelas equipes da PSB e PSE, e que se encontram em situação de insegurança alimentar;
III - famílias ou indivíduos em situação de extrema pobreza e pobreza, não beneficiários do Programa Bolsa Família - PBF;
IV - famílias ou indivíduos sem acesso a renda, impossibilitadas de receber o auxílio emergencial (trabalhador formal com salário suspenso - pessoas na regra de 2018 que se encontram atualmente desempregadas - outros);
V - famílias do BPC com renda inferior a ½, com pendências no benefício (suspenso – bloqueado – cancelado – outros);
VI - famílias ou indivíduos encaminhados por outras políticas setoriais (solicitação via remota – entrega em domicílio ou agendamento para entrega no CRAS);
VII - demanda espontânea, através de requerimento remoto (via telefone) ou presencial, excepcionalmente.

Art. 2º Para fins de seleção dos beneficiários elegíveis à oferta das cestas básicas, as equipes técnicas da Secretaria Municipal e Assistência Social poderão realizar a triagem por meio dos sistemas de informações disponíveis ou outras ferramentas, para análise e verificação de dados, na hipótese de insegurança quanto à confirmação do atendimento dos critérios.

Art. 3º Os casos oriundos de demanda espontânea, previsto no inciso VII do art. 1º desta Lei, deverão ter seu atendimento priorizado por meio remoto e/ou por agendamento prévio por meio de contato telefônico a ser publicizado amplamente à população.
Parágrafo único. Os atendimentos presenciais deverão ser realizados de maneira excepcional e em conformidade com as medidas protetivas preconizadas pelos órgãos de saúde.

Art. 4º A entrega dos alimentos será realizada no domicílio do beneficiário ou via agendamento para entrega no CRAS ou em outro equipamento, conforme decisão das equipes PAIF e SMAS.

Art. 5º Compete à equipe técnica responsável pela concessão de benefícios eventuais, de acordo com a Lei Municipal nº270, de 11 de fevereiro de 2016, avaliar a forma mais adequada da prestação do benefício, conforme regulamento local, assegurando sua integração às ações da rede socioassistencial e ações de outras políticas públicas.

Art. 6º O prazo para recebimento do benefício eventual pelos usuários do SUAS, bem como, a quantidade de cestas básicas previstos no caput do art. 1º desta Lei, poderão ser ampliados, enquanto perdurar a situação de calamidade ocasionada pela pandemia da COVID-19, a juízo das equipes técnicas responsáveis, ouvidopreviamente o Conselho Municipal de Assistência Social, cuja regulamentação poderá ser feita por ato próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Portaria MC nº 58, de 15 de abril de 2020.

Art. 7º A despesas necessárias para a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social consignadas no vigente orçamento e suplementadas, se necessário, atendido em todos os casos o disposto no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Fica o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a expedir todos os atos necessários a regulamentação e execução do disposto nesta Lei, observadas as disposições da Resolução CMAS nº 13, de 7 de julho de 2016, e demais normas do Sistema Único de Assistência Social e atos do Ministério da Cidadania.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 29 de abril de 2020.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:E1FD4393

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 363/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para distribuição de máscaras, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, durante o estado de calamidade pública reconhecido em decorrência da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a distribuição de 3.200 (três mil e duzentos) máscaras reutilizáveis, destinadas a parcela da população que integra grupos de risco de contágio pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da COVID-19, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 545, de 8 de abril de 2020.
Parágrafo único. Para efeito no disposto no caput deste artigo, serão beneficiárias as pessoas portadoras de síndrome hipertensiva, diabetes, contatos de pacientes acamados e domiciliados e gestantes.

Art. 2º Os procedimentos de entrega das máscaras aos beneficiários serão realizados pelas respectivas Equipes de Saúde da Família, com o auxílio dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, respeitadas todas as orientações de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º A despesas necessárias para a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal da Saúde, consignadas no vigente orçamento e suplementadas, se necessário, atendido em todos os casos o disposto no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Fica o titular da Secretaria Municipal da Saúde autorizado a expedir todos os atos necessários a regulamentação e execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 29 de abril de 2020.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:0A9DC8CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2020-GAB, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O prefeito municipal de Piquet Carneiro, sr. BISMARCK BARROS BEZERRA, no uso das atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que o Governo Municipal dispôs sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção do novo coronavírus, medidas essas que, por recomendação da comunidade médica e científica, como forma de promover o isolamento social da população, evitando o avanço da doença e, assim, preservar a capacidade de atendimento da rede de saúde municipal;

CONSIDERANDO que, no momento atual, vivemos fase decisiva de combate ao coronavírus e preocupando as autoridades públicas envolvidas no combate à pandemia quanto à manutenção da capacidade de atendimento das unidades de saúde;

CONSIDERANDO, que, neste momento de enfrentamento da pandemia, a união e o esforço de todos, são imprescindíveis ao êxito esperado de preservar ao máximo a vida da população neste período de crise;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 5º do Decreto 018/2020, de 06/04/2020, que restringe a entrada e circulação de pessoas nos limites do município de Piquet Carneiro,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o sr. José Glécio Batista Almeida, agente do Pró-Cidadania, responsável pela coordenação das ações administrativas e operacionais concernentes às "Barreiras Sanitárias", implantadas no âmbito no município de Piquet Carneiro, conforme previsto no Decreto nº 018/2020, mantido pelo 21/04/2020.

Parágrafo único – As restrições e vedações a que se refere o caput deste artigo, impostas pelas Barreiras Sanitárias, são as contidas nos Decretos nºs 018 e 021/2020:
"I - veículos de transporte interestadual e intermunicipal de passageiros;
II - veículos de transporte de carga, exceto alimentos, água, combustíveis, produtos farmacêuticos, serviços postais, entre outros considerados essenciais pela autoridade sanitária municipal;
III - veículos particulares, provenientes de outros municípios, quando seus ocupantes não estejam prestando serviço considerado essencial;
IV - veículos, automóveis e motos, de representantes comerciais e de vendas, provenientes de outros municípios, devendo os comerciantes locais realizarem as compras necessárias ao funcionamento das atividades via telefone, internet ou outro meio remoto.
§ 1º Excluem-se ainda da vedação de que trata este artigo:
I - transporte de numerário;
II - profissionais das concessionárias de energia elétrica, água, telefonia e internet;
III - profissionais de assistência social e saúde a serviço do Município de Piquet Carneiro;
IV - veículos policiais e de transporte de presos;
V - outros profissionais que estejam prestando serviço considerado essencial.
§ 2º Para o efeito do disposto neste artigo, serão montadas "barreiras sanitárias" em todos os acessos ao Município de Piquet Carneiro, coordenadas e orientadas pelo serviço de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal da Saúde.
§ 3º Para a montagem das equipes de trabalho destinadas ao funcionamento das "barreiras sanitárias" a Secretaria Municipal da Saúde requisitará às demais Secretarias Municipais a cessão de servidores, inclusive, que estejam em gozo de ponto facultativo.

§ 4º As autoridades administrativas deverão proceder a identificação do condutor e ocupantes do veículo, bem como, a comprovação da

atividade, serviço e destino, além de outras informações necessárias, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial."

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 27 de abril de 2020.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:1A31D8F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.04.10.01SEAD

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixadá, através da **Secretaria Municipal de Administração.** CONTRATADA**: G&T CONTROLER LTDA – ME,** CNPJ N° **10.548.533/0001-66**. **OBJETO**: **Contratação para prestação do serviço de implantação, locação e operacionalização de sistemas de gestão governamental para a Prefeitura Municipal de Quixadá-Ce de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** ate 31 de dezembro de 2020**. ASSINAM**: Francisco Rodrigo Josino Amaral – **CONTRATANTE**, e Jose Cláudio Falcão Nobre **- CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:F240FC5A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATOS ADITIVOS CONTRATUAIS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATUAIS DE **Nºs 2019.03.13.01SEAD- 2019.03.13.02SMS - 2019.03.13.03 SEDET - 2019.03.13.04SDS. Adesão em Ata de Registro de Preços Nº CRP2019/001DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**, cujo objeto é a **Contratação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Diversas Unidades Gestoras do município de Quixadá**. Elemento De Despesa 3.3.90.39.00. Sendo vencedora a empresa: **GONÇALVES- LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita **no CNPJ nº 16.776.846/0001-58.** ASSINAM: JULIANA CAPISTRANO CAMARA – SECRETARIA DE SAÚDE/ FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL – SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO/ AIRTON BURITI LIMA - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. – PEDRO FELIPE DIOGENES BAQUIT-SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO. Vigência: ate 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:F73E0D88

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017.06.09.01SEDUMA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ EXTRATO DE ADITIVO**:** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. **CONTRATADO: JOSÉ EDIEL BARBOSA**, CPF N° 258.423.403-30. **OBJETO: Locação de Imóvel Situado à Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 764, Alto São Francisco, para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **VIGENCIA:** ate 31 de dezembro de 2020. **ASSINAM**: Francisco Kildary Lobo Carvalho – **CONTRATANTE**, e José Ediel Barbosa - **CONTRATADO**.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:98097812

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.09.03.01 SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: OSCAR RODRIGUES ALVES NETO -ME**, CNPJ sob Nº. 26.669.235/0001-64**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. art. 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sétima do Contrato Original. **ACRÉSCIMO: 5,06% E REDUÇÃO: 4,05%** por cento ao quantitativo do contrato original. **ASSINAM**: Ligia Maria Saraiva do Nascimento – **CONTRATANTE**, e Oscar Rodrigues Alves Neto - **CONTRATADO**. QUIXADÁ-CE.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:B84D0051

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.09.05.01 SME

v**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: ALFA LOCAÇÕES DE VEICULO EIRELI**, CNPJ sob Nº. 07.125.539/0001-16**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. art. 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sétima do Contrato Original. **ACRÉSCIMO: 3,22%** por cento ao quantitativo do contrato original. **ASSINAM**: Ligia Maria Saraiva do Nascimento – **CONTRATANTE**, e Alfredo Aloísio Becker Neto - **CONTRATADO.**QUIXADÁ-CE.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:146D0281

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 2020.04.24.04SMS. **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP2020/009SMS**. **OBJETO: Aquisição de Cardioversor destinado à unidade de referencia para pacientes com COVID-19, considerando a situação de pandemia (disseminação em nível mundial) de COVID-19, doença causada pelo o novo CORONAVIRUS (SARS-COVID-2), declarada pela organização mundial de saúde (OMS) e em razão do município não dispor desse equipamento em quantidades suficientes para atender toda a demanda de pacientes notificados, suspeitos e confirmados por CORONAVIRUS (COVID-19). VALOR GLOBAL: R$ 40.590,00 (quarenta mil quinhentos e noventa reais). CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de saúde. **Assina pela Contratante: DIOTEC COMERCIO E MANUNTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - Sr. Leandro Nishida Wanderley** (Representante)**. Assina pela Contratada:** Juliana Capistrano Câmara - Secretária Municipal de

Saúde. Vigência do Contrato: **24/04/2020 à 24/07/2020**. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 24 de abril de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:0D5CA571

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017.06.09.02SMS

ESTADO DO CEARA- PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO: MARIA MAURIDES ALVES DE SÁ**, **CPF Nº. 088.555.522-87**. Processo DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº DP2017/017SMS **OBJETO:** Locação de Imóvel para funcionamento e Atendimento das necessidades do Centro de atenção Psicológica – CAPS - GERAL**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **VIGENCIA:** ate 31 de dezembro 2020. **ASSINAM**: Juliana Capistrano Câmara – **CONTRATANTE**, e MARIA MAURIDES ALVES DE SÁ - **CONTRATADO**.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:8AD9508B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017.04.03.01SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ N° 06.974.198/0001-90**. **OBJETO**: Contratação de Serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. Ate 31/12/2020. **ASSINAM**: Juliana Capistrano Câmara – **CONTRATANTE**, e **Ricardo Sousa Pinheiro - CONTRATADO**.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:19E4D723

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, Srª. Juliana Capistrano Câmara, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 53.01/2020 da Dispensa de Licitação nº DP2020/011SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem RATIFICAR a declaração da Dispensa de Licitação com Fundamento Legal no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de equipamento analisador de gases sanguíneos, eletrólitos, hematócrito, hemoglobina, com a concessão dos reagentes para determinação de testes de gasometria, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá – CE, em favor da empresa: YADA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.235.833/0001-28, localizada na Av. Engenheiro Leal Lima Verde, 1100, Sapiranga – Fortaleza – CE, com valor global de R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais), na Dotação Orçamentaria: 1001.10.302.1332.2.138 – Enfrentamento da Emergência COVID19; Elemento de Despesas – 3.3.90.39.90; Fonte de Recursos: 1214 - Transferência do SUS Bloco de Custeio, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária de Saúde.

Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, em 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:A4A3910E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, Srª. Juliana Capistrano Câmara, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 54.01/2020 da Dispensa de Licitação nº DP2020/012SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem RATIFICAR a declaração da Dispensa de Licitação com Fundamento Legal no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, que tem como objeto a Contratação de Locação Enxoval Hospitalar com processamento de roupas (Desinfecção, Alvejamento, Engomagem e Embalagem), incluindo fornecimento e reposição de peças do enxoval, garantindo a eficácia na desinfecção do enxoval, simplificando rotinas e garantindo uma quantidade de estoque sempre disponível de enxoval higienizado com segurança para unidade de referencia para pacientes com COVID – 19 de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá – CE, em favor da empresa: TECLAV TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.945.932/0001-20, localizada na Av. José Amora Sá, 1550, Distrito Industrial II – Eusébio – CE, com valor global de R$ 110.970,00 (Cento dez mil, novecentos e setenta reais), Dotação Orçamentaria: 1001.10.302.1332.2.138 – Enfrentamento da Emergência COVID19; Elemento de Despesas – 3.3.90.39.90; Fonte de Recursos: 1214 - Transferência do SUS Bloco de Custeio, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária de Saúde.

Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, em 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:3186D1C0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, Srª. Juliana Capistrano Câmara, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 53.02/2020 da Dispensa de Licitação nº DP2020/013SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem RATIFICAR a declaração da Dispensa de Licitação com Fundamento Legal no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos necessários considerando a situação da pandemia causada pela COVID-19, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá – CE, em favor da empresa: LOCMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 04.238.951/0001-54, com valor total de R$ 154.200,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), Dotação Orçamentaria: 1001.10.302.1332.2.138 – Enfrentamento da Emergência COVID19; Elemento de Despesas – 4.4.90.52.00; Fonte de Recursos: 1214 - Transferência do SUS Bloco de Custeio, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária de Saúde.

Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, em 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:11A69C68

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, Srª. Juliana Capistrano Câmara, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 52.02/2020 da Dispensa de Licitação nº DP2020/010SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem RATIFICAR a declaração da Dispensa de Licitação com Fundamento Legal no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de gerador destinado a Unidade de Referência para pacientes com COVID-19 do município de Quixadá, considerando a situação de pandemia (disseminação em nível mundial) de COVID–19, doença causada pelo novo Coronavírus (SARS-COV2), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá – CE., em favor da empresa: R. C. RODRIGUES MARTINS, inscrita no CNPJ: 01.952.881/0001-03, localizada na Av. Plácido Castelo, 1679, Centro – Quixadá – CE, com valor global de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil, e seiscentos reais), Dotação Orçamentaria: 1001.10.302.1332.2.138 – Enfrentamento da Emergência COVID19; Elemento de Despesas – 3.3.90.39.90; Fonte de Recursos: 1214 - Transferência do SUS Bloco de Custeio, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária de Saúde.

Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, em 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:D8697294

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº **2904.01/2020** a seguir: objeto **aquisição de produtos nutricionais para compra emergencial de dietas enterais para os pacientes com ação de antecipação de tutela e/ou obrigação de se fazer, conforme determinação Judicial emanada pelo Ministério Público local**, FAVORECIDO: **MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA**. Valor global: **R$ 5.709,56 (cinco mil, setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)**. Fundamento Legal: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Quixeré-Ce, 29 de abril de 2020.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D0530B12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2904.02/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo (a) ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Quixeré, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Aquisição de material de proteção e segurança destinados as ações de enfrentamento da calamidade pública de emergência de saúde de importância nacional decorrente do coronavirus (COVID 19), junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixeré.

FAVORECIDO: A DE F LIMA

VALOR GLOBAL: R$ 6.632,00 (seis mil seiscentos e trinta e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.196/2020 de 06 de Abril de 2020.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo (a) ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Quixeré.

Quixeré-Ce, 29 de abril de 2020.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B742A2C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 813/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE A DOAR MÁSCARAS PARA A POPULAÇÃO QUIXEREENSE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 10, Inciso XIII da Lei Orgânica Muni,
WH cipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Quixeré – CE, realizar doação de máscaras em tecido dupla face para a população quixereense.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se, exclusivamente, aos munícipes quixereenses, como medida de enfrentamento ao COVID 19.

Parágrafo único – As máscaras serão entregues nas residências dos munícipes quixereenses, através das agentes comunitárias de saúde que atuam no município de Quixeré-CE.

Art. 3º - O número de máscaras será limitado ao número de 20.000 (vinte mil) unidades, e para os munícipes com faixa etária superior a 02 (dois) anos de idade.

Art. 4º - As despesas realizadas frente a esta lei municipal, será através da Unidade Orçamentária de nº 0601, do Fundo Municipal de Saúde de Quixeré-CE, Categoria Econômica de nº 3.0.00.00.00, Despesas correntes FUNÇÃO de nº 10, Saúde pelo Grupo de Despesa 3.3.00.00.00, outras despesas correntes, da SUBFUNÇÃO de nº 301 Atenção Básica, Modalidade Aplicada de nº 3.3.90.00.00, Aplicações

diretas PROGRAMA de nº 1001 Gestão da Política de Saúde Elemento de gasto de nº 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita PROJETO/ATIVIDADE, Manutenção da Atenção Básica (2.045), com FONTE RECURSO de nº 1214000000, Transferência SUS Bloco de custeio CÓDIGO GERAL de nº 06 01. 10 301 1001 2.045 3.3.90.32.00 1214000000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ/CE, 27 de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6358C2A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001.13.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de abril de 2020.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	12P
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	12P
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	12P
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	12P
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	12P
041315-1	Jose Helio Menezes Araujo	Motorista	12P
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	14P
123899-0	Renato Monteiro Xavier	Motorista	16P
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	10P
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	12P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de abril de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5AD20F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.27.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Deuzirene Felipe de Sousa Gadelha, Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 100138-8, lotado(a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 27 de abril de 2020 até 29 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CEF91DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 002.13.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Auxiliar de Laboratório e Auxiliar de Enfermagem no mês de abril de 2020.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
123497-8	Maria Valderila de Sousa Melo	Técnico em Laboratório	13P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de abril de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F89A22B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.13.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de março de 2020, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
123870-1	José Roberto Lima Silva	Motorista	30h
123893-0	Raimundo Almeida da Silva	Motorista	35h
124039-0	Rafael Araujo Lima Melo	Motorista	20h
123866-3	José Augusto Sousa Lima	Motorista	31h
123479-0	Dinara Santos Gomes	Técnico em Enfermagem	17h
123480-3	Karla Almeida Bandeira	Técnico em Enfermagem	16h
123481-1	Maria Flavia Oliveira Silva	Técnico em Enfermagem	16h
060356-2	Maria Erica Moreira Lima	Técnico em Enfermagem	30h
041434-4	Susana Maria de Lima	Auxiliar de Enfermagem	08h
124006-4	Maria Jane Eyre Santiago Ribeiro	Enfermeira da Família	30h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de março de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1BBEE4EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.22.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório Francisco Isaias Gomes da Silva, Auxiliar Administrativo, Matrícula 123489-7, lotado(a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 22 de abril

de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F978B5A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.13.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de abril de 2020, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
120098-4	José Arimateia de Brito Bezerra	Agente de Combate as Endemias	30h
070588-8	Osvaldene da Cunha Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	30h
123962-7	Maria Dalvani Lima Maia	Médico Especialista Auditor	36h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 01 de abril de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7798D3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.22.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Maria Erica Moreira Lima, Técnico em Enfermagem, Matrícula 060356-2, lotado(a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 22 de abril de 2020 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AFB3FC0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.02.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado(a) Alexsandra Sousa Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123987-2, lotado(a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 02 de abril de 2020 a 06 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:56F05F11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.13.04/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício nos Postos de Saúde e Casa de Apoio do Município.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Vigilante	15
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar Serviços Gerais	13

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de abril de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BB68EB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.06.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em Estágio Probatório, Sane Darine Sousa Alves, Cozinheiro, Matrícula 123772-1, lotado(a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 05 de abril de 2020 até 06 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7C6E82A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.13.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	06
124024-2	Sostenes Gomes Brito	Enfermeiro	03
123546-0	Maria Nívia Nogueira Fernandes	Enfermeiro	10
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	07
123534-6	Diego Henrique Jales Benevides	Enfermeiro	08
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	07
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	06
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	08
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	06
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Motorista	06
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	07
123899-0	Renato Monteiro Xavier	Motorista	08
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	04
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	06
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	06
123103-0	Alexsandra Sousa Silva	Auxiliar Serviços Gerais	04
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	11
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	07
123493-5	Rute Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	07
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	08
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	06
060195-0	José Ribeiro Costa	Auxiliar Administrativo	06
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	06
123550-8	Rafael Darlysson Freire Vieira	Auxiliar Administrativo	04
123720-9	José Rogécio de Sousa Almeida	Auxiliar Administrativo	05
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnica em Enfermagem	09
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnica em Enfermagem	04
123483-8	Samela Paz Cardoso	Técnica em Enfermagem	06
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnica em Enfermagem	06
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnica em Enfermagem	07
123905-8	Wenya Martins Oliveira	Técnica em Enfermagem	01
124055-2	Daniele Reinaldo Pereira da Silva	Técnica em Enfermagem	06
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnica em Enfermagem	06
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	06
124044-7	Antonio Deuzairton de Freitas	Vigilante	08
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	04
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	11
060213-2	Jeffeson Rafael Rodrigues Lima	Vigilante	05
041277-5	Francisca Luisa Lima Oliveira Morais	Auxiliar de Enfermagem	05
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	06
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	06
041314-3	José Maria de Matos	Auxiliar de Enfermagem	08
041282-1	Luiza de Marillac Xavier de Menezes	Auxiliar de Enfermagem	05
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Auxiliar de Enfermagem	10
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	07

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 01 de abril de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:10EBA93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.13.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório (a) Dinara Santos Gomes, Técnico em Enfermagem, Matrícula 041479-0 lotado(a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 13 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EF825DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.13.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Zeleuda de Sousa Maia Viana, Técnico em Enfermagem, Matrícula 060328-7 lotado(a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 13 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D0571B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.13.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora em estágio probatório ALBERTIANE TALITA DIAS COSTA, cargo de VIGILANTE matricula 123742-0, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 11.04.2020 a 07.10.2020. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 11 de abril de 2020.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DC2AC185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.13.04.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) em estágio probatório, ALBERTIANE TALITA DIAS COSTA, cargo de vigilante, lotada na Secretaria de Administração.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F6BB1926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.13.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de

2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em Estagio Probatório, Thiago Cajazeiras de Albuquerque, Cirurgião Dentista da Família/Chefe Divisão de Saúde Bucal, Matrícula 123470-6, lotado(a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 13 de abril de 2020 até 17 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:64930BEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.13.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) comissionado(a) José Claudio de Sousa, Gerente da Atenção Básica (01 Equipe), Matrícula 123312-2, lotado(a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 13 de abril de 2020 até 14 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:69351E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.13.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a), Stênio Gomes Brito, Auxiliar de Informática, Matrícula 100111-6, lotado(a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 13 de abril de 2020 até 27 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E99A1D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.13.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de fevereiro de 2020, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
122013-6	Andre Alan Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	05h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 01 de fevereiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DBF8A2A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N.º 001/2020-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) SUSANA DEBORA DE OLIVEIRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretaria de Administração, Sr. JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA, RG n° 14874280 SSP/CE, e CPF n.° 203.236.893-53, e o(a) Sr.(a) SUSANA DEBORA DE OLIVEIRA, RG n° 2000099166500 SSPDS/CE, e CPF n.° 035.861.843-60, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 15 de abril de 2020.

SUSANA DEBORA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretario de Administração

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:65F62D0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato de Publicação: A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, através de seu pregoeiro, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01.04.1-20/SRPE, cujo objeto é Aquisição de Material Gráfico para atender às necessidades do Município de Santana do Cariri, CE, conforme termo de referência, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **14/05/2020**, às **09:00** horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Doutor Plácido Cidades Nuvens, s/n, Centro, Santana do Cariri, CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Santana do Cariri, **29/04/2020**.

JOAQUIM RIBEIRO DE SÁ BARRETO
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:0167DE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1203001/2020

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: FÁBIO AMARO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
Destino: Fortaleza/CE
Valor da Diária: R$ 300,00 (trezentos reais)
Total Concedido: R$ 300,00 (trezentos reais
CPF: 059.798.093-41
Período: 13 de março de 2020
Quantidade de diárias: 01 (uma)

OBJETIVO: Empreender viagem para conduzir a secretária Municipal de Saúde, Aline Maria Alencar da Franca, que irá participar da oficina de Escrita CONASEMS – Mostra Brasil, aqui tem SUS, a ser realizada no dia 13 de março de 2020, no Auditório do Hotel Sonata de Iracema, Fortaleza/CE;
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 10 de março de 2020.//////////////

WELLYSON CORREIA VICTOR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:17CA5D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1203002/2020

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Destino: Fortaleza/CE
Valor da Diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
CPF: 416.193.583-87
Período: 13 de março de 2020
Quantidade de diárias: 01 (uma)

OBJETIVO: Empreender viagem com o objetivo de participar da oficina de Escrita CONASEMS – Mostra Brasil, aqui tem SUS, a ser realizada no dia 13 de março de 2020, no Auditório do Hotel Sonata de Iracema, Fortaleza/CE;
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 12 de março de 2020.//////////////

WELLYSON CORREIA VICTOR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:C5EC48C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0203018/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUSA, CPF nº 247.532.43-53, no cargo de ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de março de 2020. //////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:167193E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2603001/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUSA, CPF nº 247.532.43-53, do cargo de ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 26 de março de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:F4E26856

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029/2020

DECRETO Nº. 029, de 27 de Abril de 2020

antecipa o gozo das férias dos servidores do quadro do magistério e dos demais servidores da secretaria municipal de educação devido ao estado de calamidade pública declarado pelo decreto nº 021/2020, de 06 de abril de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, Prefeito Municipal de São Benedito(CE), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021, de 06 de abril de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de São Benedito(CE), convalidado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº. 545, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória de nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providencias;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o gozo das férias dos servidores do quadro do magistério público municipal e dos demais servidores da secretaria Municipal de Educação, no período de 4 de maio de 2020 a 2 de junho de 2020, devido ao estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 021, de 06 de abril de 2020.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação definirá os servidores que ficarão no exercício das suas funções para atender às demandas que se fizerem necessárias.

Art. 2º Caso os servidores ainda estejam em gozo de férias quando se encerrar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 021/2020, as férias poderão ser interrompidas de acordo com o interesse público, hipótese em que o período remanescente não gozado será usufruído pelo servidor em outro momento, de acordo com o calendário escolar a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar medidas complementares ao fiel cumprimento do presente decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 27 de abril de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:E260AF08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANGELINE IZABELE GADELHA LUZ**, para exercer em Comissão o cargo de Gerente de Núcleo, com lotação na Secretaria de Educação - SEMEB, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de março de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5487E78E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.485, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **CÍNTIA CAVALCANTE ALVES**, para exercer em Comissão o cargo de Assessor para Assuntos Institucionais, com lotação no Gabinete do Prefeito, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de março de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:24094006

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/2020

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a). **FRANCISCA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF N° **501.218.148-40**, da função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ,** com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de abril de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:67F9CE95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.04.08.1

Aviso de Julgamento Final – Pregão Eletrônico nº 2020.04.08.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2020.04.08.1, sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes – TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAS ELETRICOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.093.620/00001-02 classificada nos Lotes: lote 01, no valor total de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), lote 03, no valor total de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), lote 04, no valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), lote 07, no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, classificada nos Lotes: lote 02, no valor total de R$ 27.980,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta reais), lote 05, no valor total de 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), lote 06, no valor total de R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais). Foram declaradas habilitadas as empresas participantes e vencedoras, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 28 de Abril de 2020. -

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial - Prefeitura de Várzea Alegre/CEV

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A10D9F68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.04.24.01 - SAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.04.17.01

OBJETO: Aquisição de kits de higiene para serem doados as famílias do Município de Irauçuba diante da situação de vulnerabilidade social por conta da pandemia do corona (COVID-19) e para os funcionários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), durante o enfrentamento do novo Coronavírus, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Irauçuba/CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Assistência	2102 08 244 0017 2.078 – Benefícios Eventuais	(Fonte 1390000001) FEAS e (Fonte 1001000000) próprio	3.3.90.32.00	3.3.90.32.15
	2102 08 243 0017 1.102 – BPC na escola	(Fonte 1001000000) Próprio e (Fonte 1311000000) - FNAS	3.3.90.30.00	3.3.90.30.22
	2102 08 244 0017 2.075 - IGDBF	(Fonte 1001000000) Próprio e (Fonte 1311000000) - FNAS	3.3.90.30.00	3.3.90.30.22
	2102 08 244 0017 2.076 – IGD/SUAS	(Fonte 1311000000) FNAS	3.3.90.30.00	3.3.90.30.22
	2102 08 244 0017 2.077 - CRAS	(Fonte 1001000000) Próprio, (Fonte 1311000000) FNAS e (1390000001) FEAS	3.3.90.30.00	3.3.90.30.22
	2102 08 244 0018 2.079 - CREAS	(Fonte 1001000000) Próprio, (Fonte 1311000000) FNAS e (1390000001) FEAS	3.3.90.30.00	3.3.90.30.22

VALOR DO CONTRATO: R$ 69.755,00 (Sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará por **45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde**, não podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Claudenir Marques dos Santos – Secretário

CONTRATADA: J R L BARBOSA

ASSINA PELO (A) CONTRATADO: Jalles Renan Lopes Barbosa – Responsável.

Irauçuba/CE, 24 de abril de 2020.

CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS
Secretário da Assistência Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5F6ED1AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2020

Governo Municipal de Mauriti
Secretaria de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020 PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE MÉDICO,ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SERVIÇOS, RECEPCIONISTA E MOTORISTA - EDITAL Nº 02/2020.

O MUNICÍPIO DE MAURITI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 234/2020, torna público que encontram-se abertas, no dia 30 (trinta) de abril de 2020, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista**, a serem exercidos mediante atuação na Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE, de acordo com a Lei MunicipalNO1.191/2013, Decreto Municipal nº 23.

Considerando o disposto no art. 37, IX e art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011
Considerando, a Lei Municipal nº 1.191/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público: assistência a emergência em saúde;
Considerando o Decreto Municipal nº 14/2020, de 17 de março de 2020, que Decreta e Declara Situação de Emergência em Saúde;
Considerando o Decreto Municipal nº 016/2020, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a readequação da situação atual do novo corona vírus – COVID-19 e intensifica medidas para enfrentamento da pandemia;
Considerando os termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Mauriti/CE e o Ministério Público do Estado do Ceará no que concerne às contratações temporárias.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e executado sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Portaria nº 234/GP/2020.
1.2 A presente Seleção Simplificada, tem por finalidade a contratação em caráter temporário de mão de obra para preenchimento dos cargos e número de vagas indicadas abaixo. A contratação será pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) ano, facultado as partes, nos termos do art. 11, da Lei 1.191/2013, extinguir antes do prazo determinado, sem direito indenização.
1.3 Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, divulgadas no Paço da Prefeitura de Mauriti/CE, situada na Rua Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará mantido pela APRECE (Associação dos Municípios do Estado do Ceará) no site <https://www.mauriti.ce.gov.br/>e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua José Quintino, nº 196, Centro, CEP 63210-000, Cidade de Mauriti/CE.
1.4 Os documentos, requerimentos, recursos relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado, salvo expressa determinação do edital, devem ser entregues pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal fim, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Rua José Quintino, nº 196, Centro, CEP 63210-000, Cidade de Mauriti/CE.
1.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados, conforme item 1.3.

2 DAS VAGAS, FUNÇÕES, CONDIÇÕES, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO
2.1 Cargo: MÉDICO
Requisitos: Diploma de Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe (CRM-CE).
Carga horária: 40h (quarenta horas)semanais.
Remuneração: R$ 8.120,59(oito mil, cento e vinte reais e cinquenta e nove centavos)
Vagas: 02 (duas)
2.2 Cargo: ENFERMEIRO
Requisitos: Diploma de Graduação em Enfermagem; Registro no Conselho de Classe (COREN-CE).

Carga horária: 40h (quarenta horas) semanais
Remuneração: R$ 3.345,80(três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
Vagas: 02 (duas)
2.3 Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Requisitos: Nível Médio Completo; Diploma de Formação em Curso de Técnico em Enfermagem; Registro no Conselho de Classe (COREN-CE).
Carga horária: 40h (quarenta horas) semanais

Remuneração: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)
Vagas: 02 (duas)
2.4 Cargo: RECEPCIONISTA
Requisitos: Nível Médio Completo;
Carga horária: 40h (quarenta horas) semanais **Remuneração:** R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) **Vagas**: 02 (duas)
2.5 Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Requisitos: Nível Fundamental Completo; **Carga horária:** 40h (quarenta horas) semanais
Remuneração: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)
Vagas: 02 (duas)
2.6 Cargo: MOTORISTA CAT "A" e "B"
Requisitos: Nível Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação "A" e "B".
Carga horária: 40h (quarenta horas) semanais **Remuneração:** R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) **Vagas**: 02 (duas)
2.7 A comprovação dos requisitos acima exigidos na área/disciplina de inscrição deverá ser feita, no ato da inscrição. O documento apresentado para comprovar o registro em órgão de classe deve encontrar-se dentro do período de validade. O candidato que não comprovar que atende os requisitos exigidos no momento do ato da inscrição será considerado INAPTO para o cargo que pretende concorrer, não podendo apresentar qualquer documento posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1 A participação no Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
3.2 Para se inscrever, o candidato, pessoalmente ou por procurador constituído com poderes específicos, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde, endereço informado no item 1.3 deste Edital, no dia **30/04/2020, no horário de 8h as 17h**, considerando-se o horário oficial de Brasília.
3.3 O candidato, **no ato de sua inscrição**, deverá apresentar, com o requerimento de inscrição (anexo III) devidamente preenchido e assinado, os documentos comprobatórios informados no formulário, onde deverá constar cópias de RG, CPF, Comprovante de Residência e:
a) No caso de Profissionais de nível superior: Diploma de Graduação, Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como deverão ser apresentados, juntamente com o Formulário de Currículo Padronizado (anexo V), os títulos que possui referentes a área que pretende concorrer no certame, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e ainda os documentos que comprovem experiência profissional;

b) No caso de Técnico de Enfermagem: Diploma de Conclusão de Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem e ainda, documentos que comprovem experiência profissional.
c) Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais: Diploma de Conclusão de Ensino Fundamental e documentos que comprovem experiência na função que pretende concorrer;
d) Para o cargo de Motorista: Diploma de Conclusão de Ensino Fundamental e documentos que comprovem experiência na função que pretende concorrer;
3.3.1 Para o cargo de Motorista, além dos requisitos mencionados no subitem 2.6, o candidato deverá apresentar: Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito, com a categoria "A" e "B".
3.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato os dados informados, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, Formulário de Currículo Padronizado, que deverão ser entregues pelo candidato acompanhado de cópias de documentos que comprovem a formação e experiência exigidas, bem como os títulos para avaliação, no ato da inscrição.
3.3.3 O candidato poderá apresentar cópia simples dos documentos referidos no item 3.3 que devem ser apresentados no ato da sua inscrição, nesse caso, simultaneamente exibirá o documento original para a verificação da autenticidade da cópia no ato da inscrição.
3.4 Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado INAPTO para o certame referente ao Processo Seletivo Simplificado.
3.5 Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar, desconhecimento das regras estabelecidas.
3.6 A inscrição do candidato no certame, indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
3.7 Não será cobrada taxa de inscrição.
3.8 Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), excepcionalmente, os candidatos no ato de inscrição, deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.
3.9 Cada candidato só poderá realizar uma única inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:
4.1 Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;

4.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.3 Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
4.4 Possuir escolaridade compatível com a função;
4.5 Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pelo Ministério da Saúde.
4.6 Não fazer parte do grupo previsto no Art. 2º § 5º Incisos I a IV, do Decreto nº 16/2020, de 23/03/2020.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
5.2 As pessoas com deficiência integrarão lista de chamada especial e será convocado para nomeação 1 (um) candidato classificado na referida lista, a cada 20 (vinte) candidatos chamados pela classificação geral.
5.3 O candidato com deficiência aprovado no presente Processo Seletivo Público submeter-se-á, quando convocado para contratação, à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre: a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, incapacitante ou não para o exercício do cargo.
5.4 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99.
5.5 Por ocasião da inscrição todos os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, até o último dia de inscrição, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal finalidade, Laudo Médico, com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).
5.5.1 O laudo de que trata o item 6.5 deve ser impresso ou manuscrito com letra legível de fácil entendimento, sob pena de não serem aceitos.
5.6 Os candidatos com deficiência aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado submeter-se-ão, quando convocados para contratação, à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre: a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, incapacitante ou não para o exercício do cargo.
5.7 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação, critérios de aprovação, horário e data exigida para os demais candidatos.
5.8 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.
5.9 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma **ANÁLISE CURRICULAR.**

7. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

7.1. A análise de Títulos e Experiência terá caráter classificatório.
7.2. Os documentos originais, quando apresentada cópia simples, devem obrigatoriamente ser apresentados para conferência. O candidato deve apresentar a cópia do anverso e do verso de cada documento.
7.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição.
7.4. Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de Títulos deverão estar concluídos.
7.5. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes no **item 8**.

8. PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma **ANÁLISE CURRICULAR.**
8.2 A Avaliação de Títulos que constem no curriculum, restringindo-se a sua avaliação àqueles pertinentes à área de atuação, com a seguinte pontuação:
8.2.1 1,0 (um) ponto para Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado na área a que concorre, estando limitada à pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos para este tipo de curso de pós-graduação;
8.2.2. 0,7 (zero virgula sete) ponto para Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado na área a que concorre, estando limitada à pontuação máxima de 1,4 ponto para este tipo de curso de pós-graduação;
8.2.3 0,3 (zero vírgula três) ponto para Certificado de conclusão de curso de Pós- Graduação *lato sensu*, em nível de especialização na área a que concorre, estando limitada à pontuação máxima de 0,6 ponto para este tipo de curso de pós- graduação.
8.3. A Avaliação de Títulos que constem no curriculum tem caráter apenas classificatório.
8.4. As fotocópias para comprovação dos títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, juntamente com o Curriculum Padronizado (Anexo V), no ato da inscrição.
8.5. O *curricullum* padronizado e os títulos serão entregues por ocasião da inscrição.
8.6. Não serão aceitos títulos encaminhados por fac-simile (fax) ou correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
8.7. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos e o currículo entregues por procurador, mediante apresentação de procuração com poderes específicos do interessado, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
8.8. Serão da inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos por ocasião das inscrições, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
8.9. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor público juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada.

8.10. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos, qual seja no ato da inscrição.
8.11. Não será considerado qualquer documento que seja anexado a recursos administrativos relativos a questionamento de pontuação na Avaliação de Títulos ou qualquer outro documento que deveria ser apresentado no ato da inscrição.
8.12. Os Diplomas de Curso de Mestrado e de Curso de Doutorado somente serão considerados válidos se expedidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas; a cópia do diploma deve ser apresentada em "frente e verso", para que seja possível visualizar o registro do diploma no órgão competente com delegação do MEC para este fim.
8.13. Os Cursos de Especialização (pós-graduação lato sensu) e seus respectivos Certificados de conclusão somente serão considerados válidos, para efeito da Avaliação de Títulos, se estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo antigo Conselho Federal de Educação (CFE) e pelo atual Conselho Nacional de Educação (CNE), a cópia do certificado deve ser apresentada em "frente e verso", constando o histórico escolar.
8.14. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por certidão acompanhada de Histórico Escolar, expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida, em que conste o resultado, sem pendências, do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso, ou da dissertação ou da tese no caso de curso de Especialização ou de Mestrado ou de Doutorado, respectivamente.
8.15. Os títulos entregues serão arquivados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e não serão devolvidos aos candidatos nem disponibilizados para fotocópia.
8.16 Para efeitos de comprovação de tempo de experiência, serão aceitos comprovação legal do serviço prestado nos últimos 03 (três) anos. Sendo que pontuará 0,3 (zero vírgula três) pontos para cada 6 (seis) meses completos de atuação, até o máximo de 03 (três) períodos. Pontuação máxima: 0,9 (zero vírgula nove).

9. DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

9.1. Serão considerados para fins de classificação os documentos comprobatórios: do tempo de experiência em atividades desenvolvidas pelo candidato no cargo em que concorre, em serviço de saúde e, os títulos apresentados para avaliação no Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS PROFISSIONAIS DE FORMAÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO.
10.1. Serão considerados para fins de classificação, os documentos comprobatórios do tempo de experiência no atendimento em unidades de saúde:
10.2. Para o cargo de **Técnico de Enfermagem** serão considerados para fins de classificação os documentos comprobatórios do tempo de experiência no atendimento como Técnico de Enfermagem em serviço de saúde.
10.3 Para o cargo de **Recepcionista** serão considerados para fins de classificação os documentos comprobatórios do tempo de experiência no atendimento na função de recepcionista em serviço de saúde.

10.4 Para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** serão considerados para fins de classificação os documentos comprobatórios do tempo de experiência no atendimento na função de auxiliar de serviços gerais em serviço de saúde.
10.5 Para o cargo de **Motorista** será considerado para fins de classificação os documentos comprobatórios do tempo de experiência no atendimento na função de motorista em serviço de saúde.
10.6 Não serão considerados para efeito de classificação os documentos enviados sem observar a forma e os critérios exigidos neste edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO
11.1. Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos de acordo com os itens de avaliação constantes no item 8, considerando critério de desempate a seguir:
11.1.2 Experiência comprovada dos últimos 3 (três) anos.
11.2. Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.
12. A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, em duas listas:
a) Grupo 1: Lista de classificação dos **candidatos habilitados**;
b) Grupo 2: Lista de classificação dos **candidatos não habilitados**;
12.1 São candidatos **habilitados** os que preenchem todos os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes nos itens2 e 3.3.1 do Edital.
12.2 A classificação será feita de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição e Currículo Padronizado, que deverão ser comprovadas no ato de inscrição. A não comprovação dos requisitos constantes nos itens 2 e 3.3.1 implicará na desclassificação do candidato.
12.3 Os portadores de deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.
12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR 12.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data provável de 04/05/2020**,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada conforme item
1.3. No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.
12.2 Na mesma oportunidade será divulgado o RESULTADO PRELIMINAR.
13. DOS RECURSOS:
13.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar, terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme Anexo I, do edital para interpor Recurso Administrativo, onde deverão expor as suas razões recursais.
13.2 A interposição de recursos será presencial, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo I.
13.3 Os recursos devem ser entregues à Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, até às 15h horas do primeiro dia útil após a publicação do ato contra o qual deseja o candidato recorrer.

13.4 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por outros meios não especificados neste Edital.
13.5 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
13.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
13.7 O candidato quando da apresentação do recurso deverá:
a) Apresentar argumentações claras e concisas.
13.8 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
13.9 A decisão proferida pela Comissão será irrecorrível.

14. DO RESULTADO:
14.1. A homologação do resultado final será publicada na forma do item 1.3 deste Edital, na data provável de **06/05/2020**, conforme estabelecido no Anexo I.
14.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado conforme item anterior.

15. DA CONTRATAÇÃO
15.1 Os servidores selecionados nos seus respectivos cargos, poderão ser lotados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Administração Pública, cuja não aceitação implicará em desistência da vaga por parte do candidato aprovado.
15.2 Os contratos firmados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado serão regidos exclusivamente pelo regime jurídico-administrativo especial de contratação por tempo determinado, nos termos e condições definidos pela Lei Municipal nº 1.191/2013.
15.3 Os candidatos classificados **poderão** ser contratados, obedecendo a ordem de classificação na medida das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
15.4 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado **não assegura** ao candidato o direito de contratação automática. A convocação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação.
15.5 O candidato a ser contratado comparecerá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado para apresentar a documentação prevista no item 16 deste Edital. Após esse período, considerando a necessidade excepcional e temporária de emergência em saúde, o servidor deverá se apresentar para exercer as atribuições do cargo para o qual fora selecionado no prazo de 01 (um) dia útil. Passado o prazo, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

15.6 As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas de acordo com a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como objetivo a emergência em saúde decorrente da pandemia por COVID-19.

15.7 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o cargo declarada no ato da inscrição, não poderá ser admitido.
15.8 Para admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal da **SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com o item 16 deste edital.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:
16.1. Documentos obrigatórios:
* 02 foto 3X4 (recente);
* Comprovante de residência atual (com CEP);
* Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
* Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
* Carteira de Identidade (RG);
* Título de Eleitor;
* Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado (duas cópias);
*Certidão de filhos até a idade de 21 anos;
* Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
* Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;
* Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
* Caso o candidato exerça cargo, função, emprego público (de qualquer forma, seja efetiva, comissionada ou temporária), deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades.
* Declaração que não possui vínculo jurídico com a Administração Pública;
* Declaração que não possui parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com os componentes da Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado;
* Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral;
* Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc);
* Conta Bancária junto à Agência do Bradesco – Nº da conta – Agência
* Original e uma cópia do atestado de saúde física e mental;
* Para o cargo de motorista deverá ser apresentada Certidão de nada consta do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH), que comprove que o candidato não cometeu nos últimos doze (12) meses infração grave ou gravíssima;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, conforme subitem 12 do item 16.1, respeitando-se a legislação vigente.

17. DA VIGÊNCIA:
17.1 O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 1 (um) ano, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
17.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura, facultado as partes, nos termos do art. 11, da Lei 1.191/2013, a extinção do contrato antes do prazo previsto para encerramento, sem direito indenização.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
18.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
18.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
b) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das inscrições;
c) não observar quaisquer das normas de segurança do presente edital;
18.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no local descrito no item 1.3.
18.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada

Mauriti/CE, 24 de abril de 2020

Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado Portaria Nº234/GP/2020

PEDRO FERNANDES JACÓ
Presidente da Comissão

KARLA ROBERTA PEREIRA DE SOUZA
Secretária da Comissão

THAÍS TAVARES FELINTO
Membro da Comissão

FRANCISCA ELÔNYA MOURA TEIXEIRA
Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

a) 30/04/2020: Período das Inscrições/ Entrega de Documentos.
b) 04/04/2020: Divulgação da Relação: De Inscrições Deferidas e Homologadas; de Inscrições Indeferidas; Lista de Candidatos Habilitados e Não Habilitados. Resultado Preliminar.

c) 05/04/2020: Prazo para protocolo de Recurso.
d) 06/04/2020: Decisão dos Recursos/Publicação das decisões; Resultado Final.

Nota: As datas poderão ser modificadas, devendo o candidato acompanhar as publicações do presente Processo Seletivo Simplificado no local especificado no item 1.3 do presente Edital.

ANEXO II

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu,_____, inscrito(a) no CPF nº_____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

Doenças cardíacas crônicas:
Doença cardíaca congênita;
Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária; Doença cardíaca isquêmica descompensada; Doenças respiratórias crônicas:
DPOC e Asma controlados;
Doenças pulmonares intersticiais com complicações; Fibrose cística com infecções recorrentes;
Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade; Doenças renais crônicas:
Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5); Pacientes em diálise; Imunossupressos:
Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica; Diabetes;
Gestantes Lactantes.

Mauriti/CE, de de 2020.

_____
Assinatura do Candidato
CPF nº

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
DATA DE NASC.__/ ___/ ____.
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ENDEREÇO:_____
TELEFONE:_____**EMAIL:**_____
RG:_____**CPF:** _____

CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:
( ) MÉDICO
( ) ENFERMEIRO
( )TÉCNICO EM ENFERMAGEM
( )RECEPCIONISTA
( ) MOTORISTA
( ) AUX. SERVIÇOS GERAIS

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO (CÓPIAS LEGÍVES**):**
( )RG ( )CPF ( )COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
REQUISITOS MÍNIMOS:
( ) DIPLOMA/CERTIFICADO QUE COMPROVE FROMAÇÃO_____;
( ) REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE; ( ) CNH "A"e"B".
( )CURRICULLUM PADRONIZADO
TÍTULOS APRESENTADOS:
( ) ESPECIALIZAÇÃO; ( )MESTRADO;( )DOUTORADO.

COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1. _____
2. _____
3. _____

Mauriti, de de 2020

_____
Candidato

_____
Servidor da Secretária de Saúde
……
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO NO _____
NOME: _____

CARGO: _____

Mauriti, de de 2020.

_____
Servidor da Secretária de Saúde

ANEXO IV

TABELA COM AS DENOMINAÇÕES DOS TÍTULOS COM SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES TÍTULO VALOR COMPROVAÇÃO

TÍTULO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOUTORADO	1,0	2,0
MESTRADO	0,7	1,4
ESPECIALIZAÇÃO	0,3	0,6

TABELA COM AS DENOMINAÇÕES DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES DE EXPERIÊNCIA E COMPROVAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
6 (SEIS) MESES	0,3	0,9

ANEXO V

FORMULÁRIO DO CURRÍCULO PADRONIZADO PARA A AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

_____, candidato ao Processo Seletivo para o cargo de_____ da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, declaro:

I. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;
II. Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias autenticadas em cartório, com páginas por mim numeradas sequencialmente, identificados pelo código do título e organizadas na ordem sequencial em que se apresentam na tabela.

Denominação do Título	Valor	Número(s) da(s) página(s) relativa(s) ao(s) título(s)	Pontuação esperada
1. Doutorado, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 2 diplomas)	1,0		
2. Mestrado, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 2 diplomas)	0,7		
3. Curso de Pós Graduação Lato Sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas, oferecido de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 2 certificados).	0,3		
4. Comprovante de Experiencia Profissional por no mínimo 6 (seis) meses.	0,3		

III. Estou ciente de que os títulos e experiência profissional que serão analisados para possível pontuação são, exclusivamente, os que se encontram listados nos quadros a seguir:

1. DOUTORADO

INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

2. MESTRADO

NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

3. ESPECIALIZAÇÃO

NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL

CARGO	
EMPREGADOR	PERÍODO

CARGO	
EMPREGADOR	PERÍODO
CARGO	
EMPREGADOR	PERÍODO

Mauriti, de de 2020.

_____
Candidato

_____
Servidor da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:83B160DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO AOS EFEITOS DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE ORÓS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Instrução Normativa nº. 02/2020
Orós-CE, 28 de abril de 2020.

TRATA DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO AOS EFEITOS DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE ORÓS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Juventude de Orós-CE, Maria Lopes Duarte, Nomeada pela Portaria Nº 204/2019, no uso das atribuições constantes no art. 96, V da Lei Orgânica do Município, etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da CF/88, "a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família";
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfretamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença, dentre elas, o isolamento social;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 116/2020, de 17 de março de 2020, que decretou estado de emergência no âmbito do Município de Orós e estabeleceu medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto nos Decreto Municipais nº. 119/2020, 120/2020, 122/2020 e 123/2020, que intensificaram as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Orós;
CONSIDERANDO que o município de Orós declarou situação de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal 125/2020, de 07 de abril de 2020, que teve seus efeitos, para fins de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, reconhecidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em 17/04/2020, por meio do Decreto Legislativo nº. 546, de 17 de abril de 2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado;
CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.987, de 07 de abril de 2020, autorizou, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar; e
CONSIDERANDO a Recomendação nº. 0008/2020/PmJRS, que trata a forma de oferta da alimentação escolar.
RESOLVE:
Art. 1º. Editar o Plano Municipal De Contingência da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do anexo I.
Art. 2º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude em 28 de abril de 2020.

MARIA LOPES DUARTE
Secretária

ANEXO I
PLANO DE CONTIGÊNCIA
PARA ENFRENTAMENTO AOS EFEITOS DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE ORÓS/CE

MARIA LOPES DUARTE
Secretária De Educação, Esporte E Juventude

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal De Orós

Orós/CE - Abril de 2020

PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO AOS EFEITOS DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE ORÓS

Prevê estratégias institucionais para prevenção, enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e seus efeitos, visando a proteção à saúde e a vida dos alunos, pais, professores e demais servidores vinculados a SME (Secretaria Municipal de Educação), bem como, as providências para assegurar o cumprimento dos dias letivos e os parâmetros organizativos das atividades escolares e execução dos currículos programados no inicio do ano letivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
Rua Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós/CE
E-mail: smeoros2017@gmail.com
E-mail da secretária: brancaoros@hotmail.com
Telefone: (88) 9.99840-2965
Data de criação: 28/04/2020

1. INTRODUÇÃO

O presente PLANO DE CONTIGÊNCIA elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, trata das diretrizes e estratégias institucionais de prevenção, enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) para a proteção à saúde e a vida dos alunos, pais, professores e demais servidores vinculados a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

Além disso, traz o planejamento de ações para reduzir os efeitos negativos sobre as atividades de ensino e demais rotinas da área educacional, descrevendo as providências para assegurar o cumprimento dos dias letivos, os parâmetros organizativos das atividades escolares e execução dos currículos programados.

O Governo do Ceará, por meio do Decreto nº 33.510, de 16/03/2020, decretou situação de emergência em saúde no Estado perante a confirmação de casos da COVID-19 no território cearense e determinou a suspenção por 15 (quinze) dias das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes públicas de ensino. No dia 03/04/2020 o Poder Legislativo aprovou Decreto Legislativo que reconhece o estado de calamidade pública no Ceará até dia 31/12/2020.

A situação de emergência em saúde no município de Orós foi decretada no dia 17/03/2020, por meio do Decreto nº 116/2020, que determinou a adoção de medidas preventivas, dentre elas, a suspensão das aulas na rede municipal de ensino. No dia 02/04/2020 com a publicação do novo decreto nº 122/2020 ficou determinado a suspensão das aulas durante todo o mês de abril com previsão de retorno para 04 de maio de 2020.

Por fim, foram listadas as medidas imediatas adotadas pela Secretaria de Educação, Esporte e Juventude perante a suspensão de atividades presenciais, sendo estabelecido um planejamento para garantir a distribuição e regularidade dos alimentos escolares apresentado oficialmente pela portaria nº 130/2020 e para a recuperação dos dias letivos, garantindo o cumprimento da carga horária mínima anual.

2. SITUAÇÃO ATUAL DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE ORÓS NO ANO LETIVO 2020

O calendário letivo do corrente ano neste município iniciou no dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte (27/01/2020) e cumpriu o total de trinta e quatro (34) dias letivos até o dia dezessete de março do mesmo ano (17/03/2020), faltando exatamente cento e sessenta e seis dias (166) para o efetivo cumprimento do calendário escolar. Neste contexto, a gestão educacional municipal, apresenta a sugestão de garantir no mês de maio o direito a férias oficiais (30 dias) dos servidores, exceto os que exercem a função de vigilância, que será planejado um calendário especial para o cumprimento de sua carga horária, visto que esses são os únicos que estão exercendo suas atividades a fim de manter a segurança dos ambientes públicos desta pasta e durante o período de Junho á Dezembro de 2020 fecharmos o cumprimento de cento e oitenta e cinco dias letivos e ofertar atividades extraclasses preparadas, acompanhada e avaliadas pela equipe pedagógica da secretaria de educação, á serem contadas como quinze (15) dias letivos para então fechar os duzentos (200) dias letivos, assegurando o direito de todos os nossos alunos.

Vale ressaltar o empenho durante o período de isolamento social dos profissionais da educação, no que se refere a vínculo mantido com os alunos e famílias, enviando rotinas de estudos, atividades, vídeo aulas, pesquisas, entre outras.

POSSÍVEL CENÁRIO: RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS EM JUNHO/2020				
MÊS	EVENTO	DIAS LETIVOS	TOTAL	
			DIAS LETIVOS	HORAS LETIVAS
JAN/2020	Início das Aulas	27, 28, 29, 30 e 31.	05	20
FEV/2020		3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28.	17	68
MAR/2020	Suspensão de aulas na segunda quinzena.	2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17.	12	48
ABR/2020	Prorroga suspensão de aulas.	-	-	-
MAI/2020	FÉRIAS	-	-	-
JUN/2020	Retorno das aulas normais, sem feriados.	1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30.	22	88
JUL/2020	Aulas normais	1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31.	23	92
AGO/2020	Aulas normais, sem feriados.	3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31.	21	84
SET/2020	Aulas normais, sem feriados.	1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30.	22	88
OUT/2020	Aulas normais, sem feriados.	1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30.	22	88
NOV/2020	Aulas normais, sem feriados.	2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30.	21	84
DEZ/2020	Aulas normais, respeitando as datas 24 e 25 e 31.	1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 28, 29, 30.	20	80
TOTAL			185	740

Observação: 15 dias letivos e 60 horas de aulas serão pagos com atividades extraclasses como supracitado no texto acima.

3. QUANTO A OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
O município de Orós encontra-se com o recurso do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) em conta e será efetuada a aquisição de itens alimentícios para formação de kits (Para os alunos da Educação Infantil: Arroz, Açúcar, Macarrão, Massa de Milho, Biscoito, Mingau; Para os Alunos do Ensino Fundamental: Arroz, Açúcar, Massa de Milho, Biscoito, Pão, Macarrão) á serem distribuídos ao público respectivo de cada unidade escolar, considerando alguns itens que a instituição venha a ter, será apenas realizado a compra dos itens e quantidades de acordo com o número oficial de matrícula. A logística de entrega obedecerá as seguintes estratégias:

• Contato prévio estabelecido pelos diretores escolares com os pais dos alunos a serem beneficiados, evitando que os mesmos procurem a escola antes de serem contatados;

• Agendamento de horário para retirada dos kits evitando filas e aglomerações; e

• Retirada por apenas um representante da família;

O critério para distribuição será o atendimento á todos os alunos, considerando que os recursos existentes e licitados contemplarão o número de alunos matriculados na rede de ensino. O protocolo de recebimento acontecerá de forma á registrar o ato, com informações básicas, nome completo do aluno contemplado e assinatura de seu responsável, a fim de garantir a regularidade e lisura do fornecimento.

MARIA LOPES DUARTE
Secretária De Educação, Esporte E Juventude

Publicado por:
José Genilson Romão Neto
Código Identificador:2B2CD17B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893/2020.

PORTARIA Nº 893/2020.

Concede férias aos Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrículas	Nomes	Lotações	Gozo de Férias
1506846	Anecrérida Peixoto dos Santos	Saúde	01 a 31/05/2020
1519964	Antonio José Alves Lopes	Infraestrutura	01 a 31/05/2020
1507214	Elenice Alves Saraiva	Saúde	01 a 31/05/2020
1505793	Emanuela Mesquita Ferreira Lima	Saúde	01 a 31/05/2020
1505718	Evanúzia Lopes Pinheiro	Saúde	01 a 31/05/2020
1508369	Francisca Geisa Alves Barbosa	Administração, Planejamento e Finanças	01 a 31/05/2020
1518950	Francisco Gleison Teixeira Sousa	Saúde	01 a 31/05/2020
1519913	Jose Alcimar Gomes	Infraestrutura	01 a 31/05/2020
1520210	Jose Maria Cavalcante	Infraestrutura	01 a 31/05/2020
1520873	Paulo Sergio de Araújo Melo	Saúde	01 a 31/05/2020
1521489	Raimundo Nonato Monteiro Carneiro	Infraestrutura	01 a 31/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 29 de abril de 2020.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:322984C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE SAÚDE
JULGAMENTO / DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CHAMADA PÚBLICA N.º CP2020/001SMS

OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá.

A Comissão Especial para Julgamento de Chamadas Públicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Quixadá, Estado do Ceará, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso V, da Lei N. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações que concluiu o julgamento das Solicitações de Credenciamento propostas pelos interessados entre os dias **25 de Abril a 29 de Abril de 2020**, referente ao processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 2020/001SMS**, declarando **HABILITADOS E CREDENCIADOS,** haja vista que os mesmos atenderam na íntegra todas as exigências do ato convocatório, os seguintes interessados:

1.2.1.8 – PLANTÃO – TEC DE ENFERMAGEM – PLANTÃO DE 12 HORAS						
PARTICIPANTES		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/SEDIADO	SITUAÇÃO
01	YTATIAIA MENEZES FERNANDES	1160156	040.671.763-09	20070874810	QUIXADA	HABILITADA
02	FRANCISCA TALITA LIMA DE SOUZA	1197290	062.003.253-75	20078710647	QUIXADA	HABILITADA

1.2.2.2 – BIOMÉDICO – POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS (200 H/M)						
PARTICIPANTES		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	DIEH STEFFANO VIRIATO SOUSA	08920	049.124.753-27	20070124455	CHORÓ	HABILITADO

1.2.2.4 – ENFERMEIRO – POSTO 40 HORAS SEMANAIS (200h/m)						
PARTICIPANTES		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	VANDA NAYARA COSTA DA SILVEIRA	623634	045.527.663-33	20072422496	QUIXADA	HABILITADA

Assim, em observância ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando tudo o mais que consta do presente Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 2020/001SMS**, vêm emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 25 da Lei nº 8.666/96, em favor dos interessados habilitados acima qualificados, de forma a dar conhecimento à autoridade superior do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação, na forma da lei e do subitem 3.5 do Edital.

Quixadá-CE, 29 de Abril de 2020

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:4B0EFE1F

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INX Nº 20.04.29.01SMS

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 2020/001SMS**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** fundamentada no caput do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, visando o Credenciamento de:

1.2.1.8 – PLANTÃO – TEC DE ENFERMAGEM – PLANTÃO DE 12 HORAS						
PARTICIPANTES		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	YTATIAIA MENEZES FERNANDES	1160156	040.671.763-09	20070874810	QUIXADA	HABILITADA
02	FRANCISCA TALITA LIMA DE SOUZA	1197290	062.003.253-75	20078710647	QUIXADA	HABILITADA

1.2.2.2 – BIOMÉDICO – POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS (200 H/M)						
PARTICIPANTES		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	DIEH STEFFANO VIRIATO SOUSA	08920	049.124.753-27	20070124455	CHORÓ	HABILITADO

1.2.2.4 – ENFERMEIRO – POSTO 40 HORAS SEMANAIS (200h/m)						
PARTICIPANTES		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	VANDA NAYARA COSTA DA SILVEIRA	623634	045.527.663-33	20072422496	QUIXADA	HABILITADA

Com vistas à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e condições estabelecidas no edital, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Quixadá- CE, **29** de **Abril** de **2020**.**PROCESSO ADMINISTRATIVO INX Nº 20.04.29.01SMS**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 2020/001SMS**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** fundamentada no caput do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, visando o Credenciamento de:

1.2.1.8 – PLANTÃO – TEC DE ENFERMAGEM – PLANTÃO DE 12 HORAS						
PARTICIPANTES		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	YTATIAIA MENEZES FERNANDES	1160156	040.671.763-09	20070874810	QUIXADA	HABILITADA
02	FRANCISCA TALITA LIMA DE SOUZA	1197290	062.003.253-75	20078710647	QUIXADA	HABILITADA

1.2.2.2 – BIOMÉDICO – POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS (200 H/M)						
PARTICIPANTES		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	DIEH STEFFANO VIRIATO SOUSA	08920	049.124.753-27	20070124455	CHORÓ	HABILITADO

1.2.2.4 – ENFERMEIRO – POSTO 40 HORAS SEMANAIS (200h/m)						
PARTICIPANTES		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	VANDA NAYARA COSTA DA SILVEIRA	623634	045.527.663-33	20072422496	QUIXADA	HABILITADA

Com vistas à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e condições estabelecidas no edital, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Quixadá- CE, **29** de **Abril** de **2020**.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:6AB1D17C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.13.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de março de 2020, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
123103-0	Alexsandra Sousa Silva	Auxiliar Serviços Gerais	39h
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	60h
124008-0	Marineide Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	37h
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	06h
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	60h
123493-5	Rute Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	58h
123827-2	Jessica Nara Costa Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	33h
124007-2	Maria Otaniza do Nascimento Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	27h
123772-1	Sane Darine Sousa Alves	Cozinheira	16h
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheira	14h
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	20h
041314-3	José Maria de Matos	Auxiliar de Enfermagem	60h
041282-1	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Auxiliar de Enfermagem	29h
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	12h
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Auxiliar de Enfermagem	60h
123546-0	Maria Nívea Nogueira Fernandes	Enfermeiro	55h
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	39h
124024-2	Sostenes Gomes Brito	Enfermeiro	18h
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	07h
124055-2	Daniele Reinaldo Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	40h
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	35h
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	28h
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	14h
123483-8	Sâmela Paz Cardoso	Técnico em Enfermagem	12h
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	31h
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	18h
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	49h
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	17h
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	12h
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	29h
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Motorista	14h
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	10h
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	60h
041269-4	Raimundo Dimas Xavier Silva	Vigilante	39h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao 01 de março de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CADDCDA3